

ESTADO DE MATO GROSSO

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 07/08/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Matéria para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 035/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DE SINOP - AMA SINOP-MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 036/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 037/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a revogar a Lei nº 2108/2015, de 24 de março de 2015, e dá outras providências.

Encaminhando para:

Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 038/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Av. das Figueiras, N ° 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630 Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop



ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 039/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso de imóvel público que menciona à CARITAS DIOCESANA DE SINOP, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 041/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;

Projeto de Lei nº 042/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;

Projeto de Lei Complementar nº Autoria do vereador Toninho Bernardes

005/2023

Promove alterações na Lei Complementar nº 205/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei Complementar nº Autoria do vereador Toninho Bernardes

006/2023

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2021, de 08 de março de 2021.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei Complementar nº Autoria do vereador Toninho Bernardes

007/2023

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2021, de 08 de março de 2021.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Av. das Figueiras, N º 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop



ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 050/2023

Autoria dos vereadores Professora Graciele e Mário Sugizaki

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU às pessoas com deficiência ou seus responsáveis legais, e dá outras providências.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação;

• Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 051/2023

Autoria dos vereadores Juventino Silva e Celsinho do Sopão

Dá nome de Luiz Carlos Simon - CHUCK ao Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Violetas.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação;

• Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

• Matérias para Ordem do Dia:

Proposta de Emenda Orgânica nº 004/2023

Proposta de Emenda à Lei Autoria do Vereador Dilmair Callegaro

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

1ª votação

Parecer nº 112/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2023, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Lei nº 048/2023

Autoria do Vereador Ademir Debortoli

Institui no Município de Sinop o "Agosto Verde", mês da

conscientização e combate às queimadas.

1ª votação

Parecer nº 118/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 048/2023,

de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 016/2023

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e

Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Requerimento nº 079/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Requer à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, informações atinentes aos valores

pagos à empresa QFROTAS, conforme especifica.



ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 080/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações a respeito do descumprimento da Lei nº 745/2003, conforme especifica.

Requerimento nº 081/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações atinentes ao Portal da Transparência, no que tange à Emendas Impositivas, conforme especifica.

Requerimento nº 082/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, à Sra. Faira Olivia Strapazzon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações a respeito dos veículos da Prefeitura, conforme especifica.

Requerimento nº 083/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, à Sra. Faira Olivia Strapazzon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações acerca dos *royalties* pagos pela UHE Sinop, conforme especifica.

Requerimento nº 084/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, informações a respeito dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Indicação nº 514/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar veículo para transportar pacientes ao Hospital de Amor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 515/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da implantação de praça pública, dotada de *playground* e academia ao ar livre, na área institucional do Bairro Jardim das Acácias.

Indicação nº 516/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado da UBS Jacarandás e da UBS Maria Vindilina.

Indicação nº 517/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e troca de lâmpadas no Bairro Bom Jardim.

Indicação nº 518/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, à Sra. Faira Olivia Strapazzon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de realizar a equiparação salarial entre os Técnicos Administrativos Educacionais, conforme especifica.

Indicação nº 519/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade no entorno da Quadra 31, especialmente na Rua Carlos Eduardo e Rua Antônio Porto, próximo às faixas de pedestres, no Bairro Jardim São Paulo.

Indicação nº 520/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de superposte, e manutenção na iluminação pública com instalação de lâmpadas de LED, no entorno da área institucional da Quadra 31, no Bairro Jardim São Paulo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 521/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar limpeza e corte do gramado do pátio da UBS Jardim Ibirapuera.

Indicação nº 522/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de aquisição e instalação de lombadas ecológicas no município de Sinop.

Indicação nº 523/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da implantação de programa de alfabetização de adultos, conforme especifica.

Indicação nº 524/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade da poda de árvores, instalação de iluminação em LED e construção de calçadas no entorno do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 525/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar manutenção das cadeiras odontológicas da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança.

Indicação nº 526/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública do Setor Residencial Sul.

Indicação nº 527/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de pulverização de fumacê contra o mosquito transmissor dengue nas Comunidades Agrovila e Núcleo Campos Novos da Gleba Mercedes V.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 528/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Francisco Macena da Silva - Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, a necessidade de elevação da Agência Regional do Trabalho em Sinop para Gerência Regional do Trabalho.

Indicação nº 529/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Juliano Mello – Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de agilizar exames e cirurgias no que se refere ao atendimento dos serviços de média e alta complexidade.

Indicação nº 530/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Faira Olivia Strapazzon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de estabelecer política de combate a imóveis abandonados causadores de degradação urbana, conforme especifica.

Indicação nº 531/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de instalar aparelhos de ar-condicionado e um sistema de exaustor na Sapataria Ortopédica.

Indicação nº 532/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção no Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 533/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Sr. Cristian Martarello - Coordenador Regional da Concessionária Águas de Sinop, a necessidade de constar, na fatura imediatamente subsequente a não paga, a data do corte de fornecimento de água.

Indicação nº 534/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiro existente na Avenida Júlio Campos, em frente à antiga rodoviária.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 535/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da construção de uma faixa elevada na Rua das Paineiras, em frente à Igreja do Sétimo Dia.

Indicação nº 536/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da aquisição e instalação de uma academia ao ar livre e um *playground* na área da feira do Residencial Sabrina.

Indicação nº 537/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a pavimentação da Avenida Abel Dal Bosco, no trecho compreendido entre o Residencial Cidade Alta e o LIC Norte.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 4 de agosto de 2023

Paulinto Abreu

Toninho Bernardes



PROJETO DE LEI Nº 035/2023

DATA:

01 de agosto de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DE SINOP - AMA SINOP-MT, e dá

outras providências.

REGIME DE

URGÊNCIA ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público denominado "Área Institucional B – Quadra 25", com área de 2.840,00 m² (dois mil oitocentos e quarenta metros quadrados), localizado no Jardim Itália II, Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no caput são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com a Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA Sinop-MT, associação privada, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.350/0001-64 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 212/2020, de 02 de setembro de 2020.

Art. 3°. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4°. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para a sede da Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA Sinop-MT, que tem como objetivo atender crianças carentes autista.

Art. 5°. A Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA Sinop-MT poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2°. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.



§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA Sinop-MT, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6°. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7°. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01
 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III - deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos

consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DE SINOP - AMA SINOP-MT, e dá outras providências".

O projeto de Lei em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desafetar e assinar contrato de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA Sinop-MT, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 212/2020, de 02 de setembro de 2020.

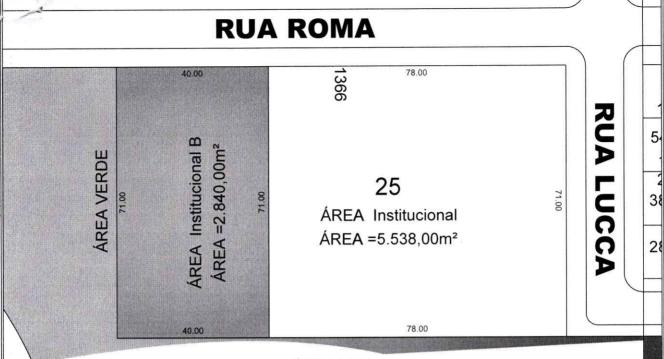
O objetivo da Cessão de uso é a instalação da sede da Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA Sinop-MT, que tem como objetivo atender crianças carentes autista do município de Sinop. A cessão será gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos e compreende um imóvel com área de 2.840,00 m² (dois mil oitocentos e quarenta metros quadrados), localizado no Jardim Itália II, Sinop/MT.

Ressalta-se que a AMA Sinop-MT tem como premissa atender crianças com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares. Busca ainda, oportunizar as crianças autistas espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



ÁREA VERDE

APP

S SE E

Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo refere-se ao desmembramento de um lote urbano denominado ÁREA INTITUCIONAL B, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, com área de 2.840,00m² desmembrado de uma área maior, denominada de ÁREA INSTITUCIONAL, com 8.378,00m², também de propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, localizados na Quadra 25 - Jardim Itália II - Sinop - MT, tendo o refererido imóvel desmembrado os seguintes limites e confrontações:

Desmembramento

Lote: Área Institucional B

Área: 2.840,00m²

Localização: Jardim Itália II - Sinop - MT Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop.

CAU: 041747-5

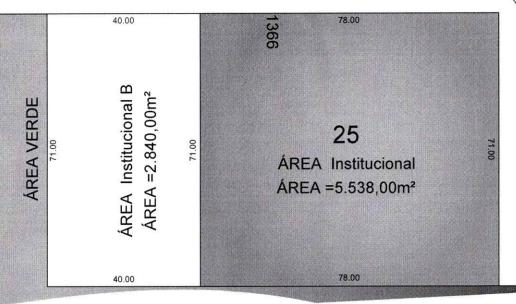
Limites e confrontações

A Norte: Confrontando-se com Área Institucional na distância de 71,00m. A Leste: Confrontando-se com a Área Verde na distância de 40,00m.

A Sul: Confrontando-se com a Área Verde na distância de 71,00m. A Oeste: Confrontando-se com a Rua Roma na distância de 40,00m.

ASSUNTO: Desmembramento da Área	a institucional			
LOCALIZAÇÃO: Rua Roma - Área Institucio	onal - Quadra 25 - Jardim Itála II - Sinop - MT			Roberto Dorner
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	A. A.	DATA:	ESCALA	Vice-Prefeito Dalton Martini
	Gislaine Fabris	Maio/2023	S/Escala	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani

RUA ROMA



ÁREA VERDE

APP

Memorial Descritivo



O Presente Memorial descritivo refere-se ao desmembramento de um lote urbano denominado ÁREA INTITUCIONAL, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, com área de 5.538,00m² remanescente de uma área maior, denominada de ÁREA INSTITUCIONAL, com 8.378,00m², também de propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, localizados na Quadra 25 - Jardim Itália II - Sinop - MT, tendo o refererido imóvel remanescente os seguintes limites e confrontações:

Remanescente

Lote: Área Institucional Área: 5.538,00m²

Localização: Jardim Itália II - Sinop - MT Proprietário: Prefeitura de Municipal de Sinop.

Limites e confrontações

A Norte: Confrontando-se com a Rua Lucca na distância de 71,00m. A Leste: Confrontando-se com a Área Verde na distância de 78.00m.

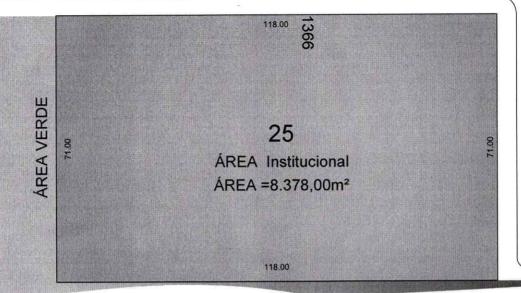
A Sul: Confrontando-se com a Área Institucional B, na distância de 71,00m.

A Oeste: Confrontando-se com a Rua Roma na distância de 78,00m.

ASSUNTO: Desmembramento da Área in:	stitucional			- Loca 1990	450
LOCALIZAÇÃO: Rua Roma - Área Institucional	I - Quadra 25 - Jardim Itála/II\- Sinop - MT			Roberto Dorner	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA:	ESCALA	Vice-Prefeito Dalton Martini	
2	Gislaine Fabris	Maio/2023	S/Escala	PRODEURBS Luiz Henrique Magnan	ii

CAU: 041747-5 Mat. 1489

RUA ROMA



ÁREA VERDE

APP



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo refere-se ao desmembramento de um lote urbano denominado "ÁREA INTITUCIONAL B", de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, com área de 2.840,00m² desmembrado de uma área maior, denominada de ÁREA INSTITUCIONAL, com 8.378,00m², também de propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, localizados na Quadra 25 - Jardim Itália II - Sinop - MT, tendo o refererido imóvel de origem os seguintes limites e confrontações:

Origem

Lote: Área Institucional Área: 8.378.00m²

Localização: Jardim Itália II - Sinop - MT Proprietário: Prefeitura de Municipal de Sinop.

Limites e confrontações

A Norte: Confrontando-se com a Rua Lucca na distância de 71,00m.

A Leste: Confrontando-se com a Área Verde na distância de 118,00m.

A Sul: Confrontando-se com a Área Verde, na distância de 71,00m.

A Oeste: Confrontando-se com a Rua Roma na distância de 118,00m.

ASSUNTO: Desmembramento da Área institucional			tool free
LOCALIZAÇÃO Rua Roma - Área Institucional - Quadra 25 - Jardim Itála II - Sinop - MT			Roberto Dorner
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA:	ESCALA:	Vice-Prefeito Dalton Martini
Gislaine Fabris	Maio/2023	S/Escala	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani

CAUY 041747-



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

Dulce Maria Walker Bohnenberger OFICIALA REGISTRADORA

Fernanda Trindade Santos Oficiala Substituta

Valéria Paula dos Santos Oficiala Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Serviço Notarial e Registral os livros de Registro de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que:- MUNICÍPIO DE SINOP-MT, é proprietária da ÁREA INSTITUCIONAL - QUADRA nº 25, com a área de 8.378,00 M2, situado no Loteamento denominado "JARDIM ITÁLIA II", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE:- com 71,00 metros, confrontando com a Rua Lucca; LESTE:- com 118,00 metros, confrontando com a Área Verde; SUL:- com 71,00 metros, confrontando com a Área Verde; OESTE:- com 118,00 metros, confrontando com a Rua Roma. Loteamento registrado sob nº R-04-24.997, do liv. nº 02, em 20.04.06, neste CRI. O Outorgado comprador se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora a faixa de terras necessária a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se a cumprir as programações do Projeto de colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do artigo 16, letra "A" do Código Florestal.-***

OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.-***

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 169

CERTIFICO e dou fé que o imóvel acima é a exata reprodução do original da Matrícula nº 24.997. Certifico ainda que o imóvel acima está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé.

Sinop-MT, 30 de ag 2021.

Dulce Maria Walker Bohnenberger

Oficiala

Louani Glyce da Silva Rosa Ascrevente Juramentada r OFÍCIO

1º Cartório Extrajudicial Registro Geral de Imóveis Registro de Títulos e Documentos

Dulce Maria Walker Bohnenberger Oficiala Registradora

> Fernanda Trindade Santos Valéria Paula dos Santos Oficiais Substitutas

Lauani Glyce da Silva Rosa Ivone Casagrande

Lucas Maicon Ramos Marcio Gilvani Wilkomm

Escreventes Juramentados

MATO GROSSO



ALIGNOSTIANOS PROSPERANTOS PROPERANTOS PRO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ATO DE NOTAS E REGISTROS Codigo da Serventia: 169

BPT 19314 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 46,30

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

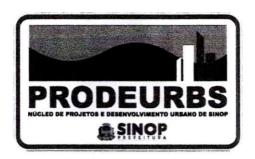
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.542.350/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 15/10/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AM	IIGOS DAS PESSOAS COM ESF	PECTRO AUTISTA DE SINOP - AM	A SINOP-MT
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON AMA	ME DE FANTASIA)		PORTE DEM AIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 94.30-8-00 - Atividades de	EECONÔMICA PRINCIPAL associações de defesa de di	reitos sociais	
88.00-6-00 - Serviços de as 94.93-6-00 - Atividades de		gadas à cultura e à arte	mente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS AMARILIS		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RRO/DISTRITO TOR RESIDENCIAL NORTE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIL ENEM ORAES.ADVOG	ADA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (66) 9942-2473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (B	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 11:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

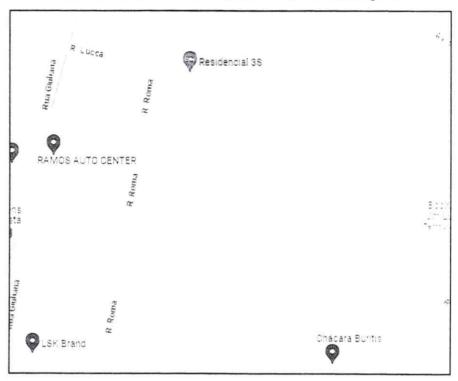


AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO: ÁREA INSTITUCIONAL – JARDIM ITÁLIA III AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA





RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Área Institucional B, QD 25, Rua Roma, Jardim Itália III, Sinop

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área: 2.840,00m²

Metodologia Utilizada: MCDDM - Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- Valor de avaliação: R\$ 2.928.522,80 (Dois milhões e novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- Valor mínimo: R\$ 2.458.531,20 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 3.620.687,60 (Três milhões e seiscentos e vinte mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 17 de julho de 2023.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Área Institucional B, QD 25, Rua Roma, Jardim Itália III, Sinop - MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas in loco quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 2.840,00m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 200 mil habitantes. A área se localiza distante do centro do município.





Descrição do Lote: O Presente Memorial descritivo, refere-se ao desmembramento de um lote urbano denominado ÁREA INTITUCIONAL B, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, com área de 2.840,00m² desmembrado de uma área maior, denominada de ÁREA INSTITUCIONAL, com 8.378,00m², também de propriedade da Prefeitura Municipal de Sinop, localizados na Quadra 25 - Jardim Itália II - Sinop - MT, tendo o referido imóvel desmembrado os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações:

A Norte: Confrontando-se com Área Institucional na distância de 71,00m.

A Leste: Confrontando-se com a Área Verde na distância de 40,00m.

A Sul: Confrontando-se com a Área Verde na distância de 71,00m.

A Oeste: Confrontando-se com a Rua Roma na distância de 40,00m.

RUA ROMA

RUA ROMA

RUA ROMA

RUA LUCCA

AREA Institucional
AREA = 5.538,00m²

AREA = 5.538,00m²

AREA VERDE

Imagem 01 - Localização do lote

Fonte: Mapa Prefeitura Municipal de Sinop/MT





Imagem 02 - Área Institucional



Fonte: Google Earth

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médioc) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em imóveis semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 108 dos quais 103 efetivamente aproveitados no modelo, todos imóveis locados ou disponíveis para locação, no município de Sinop.





Classificação das variáveis

- área do Lote: variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 242.000,00 m²;
- b) **Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255,00m a 283,00m.
- c) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- d) Data: variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 283 (julho de 2023);
- e) **R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 5.714,29/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 2.840,00 m²

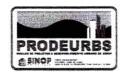
Fator Fiscal: R\$ 38,65 Data: 283 (julho 2023)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo	
-16,05%	23,64%	39,68%	
R\$ 865,68/m²	R\$ 1.031,17/m ²	R\$ 1.274,89/m ²	

- Valor de avaliação: R\$ 2.928.522,80 (Dois milhões e novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- Valor mínimo: R\$ 2.458.531,20 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 3.620.687,60 (Três milhões e seiscentos e vinte mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).





c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	Máximo	
Valores	R\$ 2.458.531,20	R\$ 3.620.687,60	

d) Cálculo

 R/m^2 = 1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)$

Grau de Precisão: Grau III



Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 17 de julho de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI:01342599128 MORARI:01342599128

Assinado de forma digital por

FERNANDO DANTE

Dados: 2023.07.17 11:12:57 -04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engo. Civil CREA MT 037413





ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

VARIÁVEIS

Total da Amostra

: 108

Total

: 6

Utilizados

: 78

Utilizadas

: 5

Outlier

: 2

Grau Liberdade

: 73

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO - Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

: 0,99545

VARIAÇÃO

Total

: 0,00161

Determinação : 0,99092

Correlação

Residual

: 1,46245e-05

Ajustado

: 0,99042

Desvio Padrão

: 0,00045

F-SNEDECOR

D-WATSON

F-Calculado

: 1991,31658

D-Calculado

: 2,30242

Significância

: < 0,01000

Resultado Teste : Não auto-regressão 95%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	66
-1,64 a +1,64	90	89
-1,96 a +1,96	95	97

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

 $Y = 1/(-0.007569 + 0.000000 * X_1 + 1.970309 * 1/X_2 + 0.013253 * 1/X_3 + 0.042683 * 1/X_4)$





MODELO DE ESTIMATIVA - PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média

: 721,20

Variação Total : 39497399,42

Variância

: 506376,92

Desvio Padrão : 711,60

MODELO

Coefic. Aderência

: -3,28672

Variação Residual

: 169314437,48

Variância

: 2319375,86

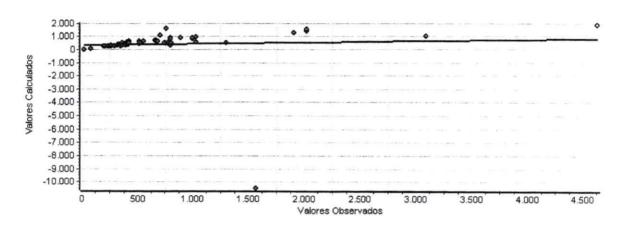
Desvio Padrão

: 1522,95

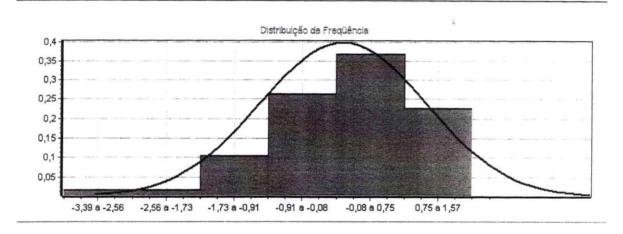




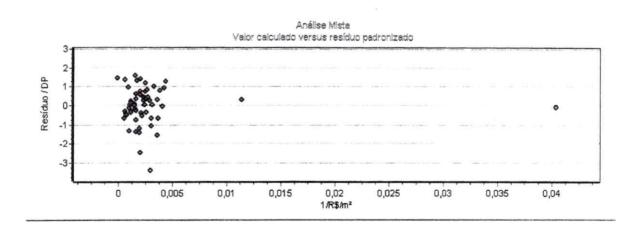
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados







DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

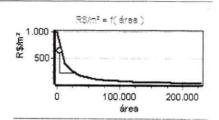
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -65,30 % na estimativa



X₂ data

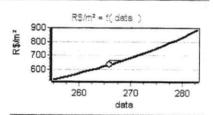
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 283,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,16 % na estimativa



X₃ testada

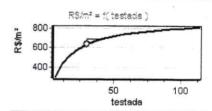
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 8,59 % na estimativa



X4 indice fiscal

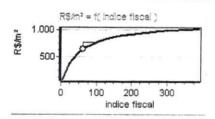
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,50 % na estimativa



Y R\$/m²

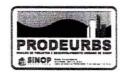
Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.





PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala	T-Student Calculado	Significância	Determ. Ajustado	
	Linear	Calculado	(Soma das Caudas)	(Padrão = 0,99113)	
X₁ área	x	49,63	0,01	0,67169	
X₂ data	1/x	4,06	0,0120037	0,98841	
X₃ testada	1/x	8,12	0,01	0,98201	
X ₄ indice fiscal	1/x	24,61	0,01	0,91218	





MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R\$/m²
X ₁	×		43	68	90	99
X ₂	1/x	-4		22	40	43
Хз	1/x	-21	11		71	69
X4	1/x	65	-3	-31		94
Υ	1/y	95	2	-17	82	



PROJETO DE LEI Nº 036/2023

DATA:

01 de agosto de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP, e dá outras providências.

REGIME DE **URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público denominado "Área Institucional 01 - Lote 15 na Quadra 13", com área de 18.481,79 m² (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), localizado no Jardim Belo Horizonte, Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no caput são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECCS, associação privada, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.742.027/0001-52 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 171/2013, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3°. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4°. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para consecução do "Projeto Casa REFECCS - Salão de Eventos", que tem como objetivo dar suporte ao programa de apoio a pacientes em tratamento oncológico.

Art. 5°. A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop -REFECCS poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2°. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3°. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECCS, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por



qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6°. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7°. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III – deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos

consecutivos;

IV - aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP e dá outras providências".

O projeto de Lei em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desafetar e assinar contrato de Cessão de Uso com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECCS, entidade sem fins lucrativos, declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 171/2013, de 17 de setembro de 2013.

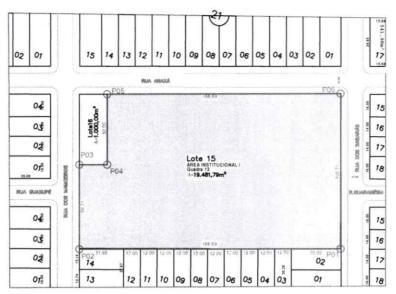
O objetivo da Cessão de uso é a consecução do "Projeto Casa REFECCS – Salão de Eventos", que tem como finalidade dar suporte ao programa de apoio a pacientes em tratamento oncológico de Sinop e região que se encontra em situação de vulnerabilidade. A cessão será gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos e compreende um imóvel com área de 18.481,79 m² (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), localizado no Jardim Belo Horizonte, Sinop/MT.

Ressalta-se que a REFECCS é uma rede que busca a humanização nos atendimentos aos pacientes com câncer, a valorização do paciente enquanto ser humano e a conscientização de seus direitos, bem como o atendimento das necessidades básicas da família e a dignificação nos cuidados paliativos.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação, em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal





Memorial Descritivo Origem

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 15" - Área Institucional 1" da Quadra 13, com Área de 19.481,79m².

Imóvel. "Lote 15 - Área Institucional 1- Quadra 13

Área: 19.481,79m²

Localização Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT

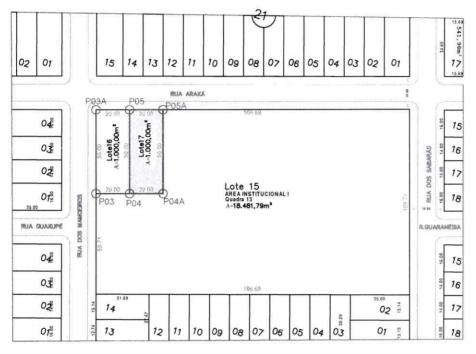
Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações

Inicia o presente caminhamento no Ponto 01, localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Sabarás e da linha de confrontação com com o Lote 02 da mesma quadra, segue em linha reta, confrontando-se a Leste com os Lotes. 02 na distância de 35,00m, com o Lote 03 na distância de 12,00m, com o Lote 04 ns distância de 12,00m, com o Lote 05 na distância de 12,00m, com o Lote 06 na distância de 12,00m, com o Lote 07 na distância de 12,00m, com o Lote 08 na distância de 12.00m, com o Lote 09, na distância de 12,00m, com o Lote10 na distância de 12,00m, com o Lote 11 na distância de 12,00m, com o Lote 12 na distância de 12,00m e com o Lote 14 na distância de 31,69m, sendo todos os Lotes acima referidos pertencentes a mesma quadra (Quadra 13), perfazendo-se uma distancia total de 186,69m, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice da linha de confrontação do lote 14 da mesma quadra, e o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90° e segue em linha reta, confrontando-se ao Sul, com o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros, na distância de 59,71maté o Ponto 03 (P03), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros e a linha de confrontação com o Lote 16. Dai converge a direita com um ângulo interno de 90° e segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote 16, na distância de 20,00m, até o Ponto 04, localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 16. Dai converge a esquerda, com um ângulo interno de 90º e segue confrontando-se ao Sul com o Lote 16, na distância de 50,00m, até o Ponto 05 (P05), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote 16 e o alinhamento predial da Rua Araxa. Dai converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue confrontando-se a Oeste com o alinhamento predial da Rua Araxá, na distância de 166.69m, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao vértice dos alinhamentos prediais da Rua Araxa e Rua dos Sabarás: Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial da Rua dos Sabarás, na distância de 109,71m, até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento.

Memorial Descritivo do Lota 15 - Alea Institucional 1 da Quadra 13 Jardim Belo Horizonte - Sindo - MT (Origem)	S/Escala	Diretor	Prefedo Roberto Dorner	也
PREPROMERAVEL YECHICO JULIO HANYINIE CHICAGO 11.7.7	DATA Jul/2023	Luiz Henrique Magnani	Dalton Martini	

PREFEITURALMUNICATION





Memorial Descritivo Desmembramento

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 17", com área de 1000,00m², desmembrada de uma Área maior denominada de Quadra 15 - Área Institucional 1" da Quadra 13, com Área de 19.481,79m², ambas localizadas no Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: "Lote 17" - Quadra 13

Área: 1.000,00m²

Localização: Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT

Proprietário: Munícipio de Sinop - MT

Limites e Confrontações

A Norte: Do Ponto 04A (P04A) ao Ponto 05A (P05A) confrontando-se com o Lote 15 - Área

Instucional 1 (Remanescente), na distância de 50,00m.

A Oeste: Do Ponto 05A (P05A) ao Ponto 05 (P05) confrontando-se com o alinhamento predial da

Rua Araxá, na distância de 20,00m.

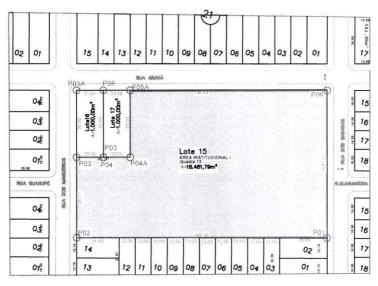
A Sul: Do Ponto 05(P05) ao Ponto 04 (P04), confrontando-se com o Lote 16,

na distância de 50,00m

PREFEIT UNA WUN CITAL

A Leste: Do Ponto 04 (P04) ao Ponto 04A (P04A), confrontando-se com o Lote 15 -Área Institucional 1, (Remanescente), na distância de 20,00m

Memorial Descritivo do Lote 17 - Área Institucional 1 da Quadra 13 Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT (Desmembrado)	S/Escala	Diretor	Prefedo Roberto Dorner	
RESPONSAVEL TECTRICO JULIO VIEVUTURI DE PROFINCIARIO EN CIVIL-CREA PON (2) 639 18 Prefeitura Municipal de Sinop - MT	para pul/2029	Luiz Henrique Magnani	Vice-Prefeto Dalton Martini	





Memorial Descritivo Remanescente

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 15" - Área Institucional 1" da Quadra 13, com Área de 18.481,79m².

Imóvel: "Lote 15 - Área Institucional 1- Quadra 13

Área: 18.481.79m²

Localização: Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT

Proprietário: Munícipio de Sinop - MT

Limites e Confrontações

Inicia o presente caminhamento no Ponto 01, localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Sabarás e da linha de confrontação com com o Lote 02 da mesma quadra, segue em linha reta, confrontando-se a Leste com os Lotes 02 na distância de 35.00m, com o Lote 03 na distância de 12.00m, com o Lote 04 ns distância de 12,00m, com o Lote 05 na distância de 12,00m, com o Lote 06 na distância de 12,00m, com o Lote 07 na distância de 12,00m, com o Lote 08 na distância de 12,00m, com o Lote 09, na distância de 12,00m, com o Lote10 na distância de 12,00m, com o Lote 11 na distância de 12,00m, com o Lote 12 na distância de 12.00m e com o Lote 14 na distância de 31,69m, sendo todos os Lotes acima referidos pertencentes a mesma quadra (Quadra 13), perfazendo-se uma distância total de 186,69m, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice da linha de confrontação do lote 14 da mesma quadra, e o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90° e segue em linha reta, confrontando-se ao Sul, com o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros, na distância de 59,71maté o Ponto 03 (P03), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros e a linha de confrontação com o Lote 16. Dai converge a direita com um ângulo interno de 90° e segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote 16 da mesma Quadra, na distância de 20,00me com o Lote 17 (desmembrado), na distância de 20,00m, perfazendo um total de 40,00m, até o Ponto 04, localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 17 (desmembrado). Daí converge a esquerda, com um ângulo interno de 90° e segue confrontando-se ao Sul com o Lote 17 (desmembrado), na distância de 50,00m, até o Ponto 05A (P05A), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote 17 (desmembrado) e o alinhamento predial da Rua Araxá Dai converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue confrontando-se a Oeste com o alinhamento predial da Rua Araxá, na distància de 146,69m, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao vértice dos alinhamentos prediais da Rua Araxá e Rua dos Sabarás. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90° e segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial da Rua dos Sabarás, na distância de 109,71m, até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento

Memorial Descritivo do Lote 15 - Area Institucional 1 da Quadra 13

Jardim Belo Horizonte - Sinop - MT (Remanescente)

PROPRIETARIO

PROPRIETARIO

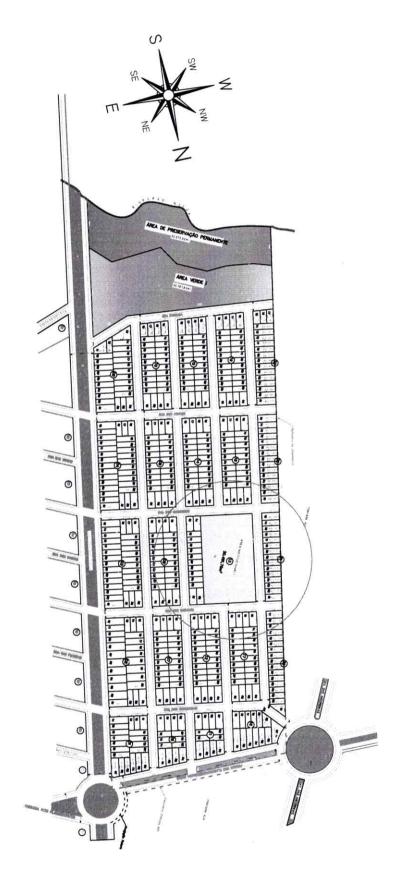
PROPRIETARIO

Diretor

Lulz Henrique Mognani

Eng. Divil-CREA-RAY 20 889.183-9

PREFEITURA MUNICIPAL



Localização lote 15 Area Institucional 1 no Loteamento Residencial Belo Horizonte I S/Escala Roberto Dorn Julio Menergia o G. f. G.Preseitura Municipal de Sinop - MT jul/2023

PREFEITURA INUNA

MATRICULA 64.513

FICHA 001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO REGISTRO GERAL

DATA:-09.12.15:- LOTE nº 15 (QUINZE), da QUADRA nº 13 (TREZE), ÁREA INSTITUCIONAL I, com a área remanescente de 19.481,79m2 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM METROS QUADRADOS E SETE MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "JARDIM BELO HORIZONTE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia o presente caminhamento no Ponto 01, localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Sabarás e da linha de confrontação com o Lote nº 02 da mesma quadra (Quadra nº 13), segue em linha reta, confrontando-se a Leste com o Lote nº 02 na distância de 35,00 metros, com o Lote nº 03 na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 04 na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 05 na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 06 na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 07 na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 08, na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 09, na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 10, na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 11, na distância de 12,00 metros, com o Lote nº 12, na distância de 12,00 metros e com o Lote nº 14, na distância de 31,69 metros, sendo todos os Lotes acima referidos pertencentes a mesma quadra (Quadra hº 13), perfazendo-se uma distância total de 186,69 metros, até o ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice da linha de confrontação do Lote nº 14 da mesma quadra (Quadra nº 13) e o alinhamento prediat da Rua dos Mamoeiros. Dai converge a direita e com um ângulo interno de 90º e segue em linha reta, confrontando-se ao Sul, com o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros, na distância de 59,71 metros até o Ponto 03 (P03), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros e a linha de confrontação com o Lote nº 16 (Desmembrado). Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote nº 16 (Desmembrado), na distância de 20,00 metros, até o Ponto 04 (P04), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote nº 16 (Desmembrado). Daí converge a esquerda, com um ângulo interno de 90º e segue confrontando-se ao Sul com o Lote nº 16 (Desmembrado), na distância de 50,00 metros, até o Ponto 05 (P05), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote nº 16 (Desmembrado) e o alinhamento predial da Rua Araxá. Daí converge a direita com um ângulo interho de 90º e segue confrontando-se a Oeste com o alinhamento predial da Rua Araxá, na distância de 166,69 metros, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao vértice dos alinhamentos prediais da Rua Araxá e Rua dos Sabarás. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial da Rua dos Sabarás, na distância de 109,71 metros, até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento. OBS: Que nos termos do Artigo nº 22 da Lei nº 6.766, passou a ser considerado bem público de uso comum - Prefeitura Municipal de Sinop/MT. PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 48.452, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 128.651, do livro n° 01, de 26.11.2015. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Dezembro de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial. 🙌 🕂

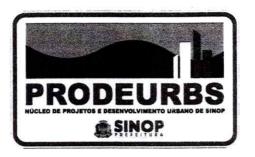


Mariana Candido da Silva

Registradora Substituta



PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS



Prefeitura Municipal de Sinop-ivi Expedientes e atos
Recebido por:
Data:/
Hora:

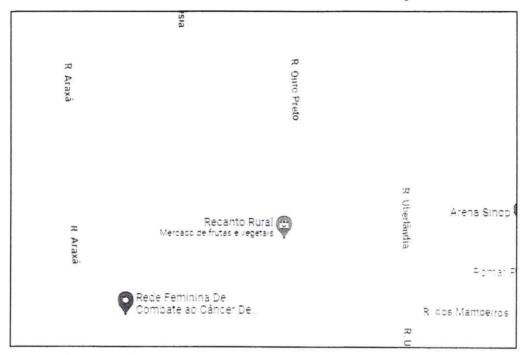
AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO: ÁREA INSTITUCIONAL – JARDIM BELO HORIZONTE REFECCS

SINOP - MT 2023





RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Área Institucional 1, Lote 15, QD 13, Rua dos Mamoeiros esq. com Rua Araxá e Rua dos Sabarás, Jardim Belo Horizonte, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área: 18.481,79m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- Valor de avaliação: R\$ 7.426.722,49 (Sete milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos);
- Valor mínimo: R\$ 6.470.844,31 (Seis milhões e quatrocentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos);
- Valor máximo: R\$ 8.713.794,35 (Oito milhões e setecentos e treze reais e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de julho de 2023.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Área Institucional 1, Lote 15, QD 13, Rua dos Mamoeiros esq. com Rua

Araxá e Rua dos Sabarás, Jardim Belo Horizonte, Sinop - MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas in loco quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

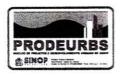
Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 18.481,79m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 200 mil habitantes. A área se localiza distante do centro do município.





Descrição do Lote: O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada de "Lote 15" - Área Institucional 1" da Quadra 13, com Área de 18.481,79m².

Limites e Confrontações: Inicia o presente caminhamento no Ponto 01, localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Sabarás e da linha de confrontação com o Lote 02 da mesma quadra, segue em linha reta, confrontandose a Leste com os Lotes , 02 na distância de 35,00m, com o Lote 03 na distância de 12,00m, com o Lote 04 na distância de 12,00m, com o Lote 05 na distância de 12,00m, com o Lote 06 na distância de 12,00m, com o Lote 07 na distância de 12,00m, com o Lote 08 na distância de 12,00m, com o Lote 09, na distância de 12,00m, com o Lote10 na distância de 12,00m, com o Lote 11 na distância de 12,00m, com o Lote 12 na distância de 12,00m e com o Lote 14 na distância de 31,69m, sendo todos os Lotes acima referidos pertencentes a mesma quadra (Quadra 13), perfazendo-se uma distância total de 186,69m, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice da linha de confrontação do lote 14 da mesma quadra, e o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue em linha reta, confrontando-se ao Sul, com o alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros, na distância de 59,71maté o Ponto 03 (P03), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua dos Mamoeiros e a linha de confrontação com o Lote 16. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º e seque em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote 16 da mesma Quadra, na distância de 20,00me com o Lote 17 (desmembrado), na distância de 20,00m, perfazendo um total de 40,00m, até o Ponto 04, localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 17 (desmembrado). Daí converge a esquerda, com um ângulo interno de 90º e segue confrontando-se ao Sul com o Lote 17 (desmembrado), na distância de 50,00m, até o Ponto 05A (P05A), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com o Lote 17 (desmembrado) e o alinhamento predial da Rua Araxá. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue confrontando-se a Oeste com o alinhamento predial da Rua Araxá, na distância de 146,69m, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao vértice dos alinhamentos prediais da Rua Araxá e Rua dos Sabarás. Daí converge a direita com um ângulo interno de 90º e segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial da Rua dos Sabarás, na distância de 109,71m, até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento.



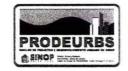
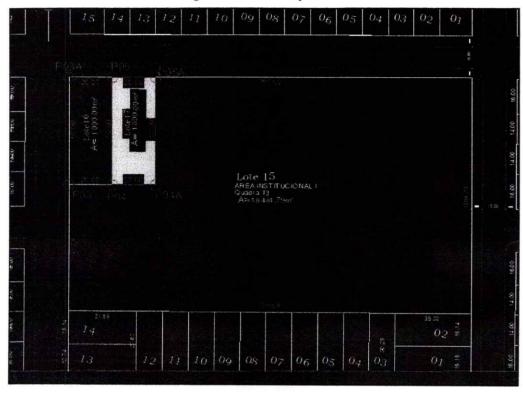


Imagem 01 - Localização do lote



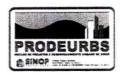
Fonte: Mapa Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Imagem 02 - Área Institucional



Fonte: Google Earth





Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em imóveis semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 108 dos quais 103 efetivamente aproveitados no modelo, todos imóveis locados ou disponíveis para locação, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- a) Área do Lote: variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 242.000,00 m²;
- Testada: variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255,00m a 283,00m.
- c) Fator Fiscal: variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- d) Data: variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 283 (julho de 2023);
- e) R\$/m²: variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 5.714,29/m².





Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 18.481,79 m²

Fator Fiscal: R\$ 47,20 Data: 283 (julho 2023)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo	
-12,87%	17,33%	30,20%	
R\$ 350,12/m ²	R\$ 401,84/m²	R\$ 471,48/m²	

 Valor de avaliação: R\$ 7.426.722,49 (Sete milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos);

 Valor mínimo: R\$ 6.470.844,31 (Seis milhões e quatrocentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos);

• **Valor máximo:** R\$ 8.713.794,35 (Oito milhões e setecentos e treze reais e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	Máximo	
Valores	R\$ 6.470.844,31	R\$ 8.713.794,35	

d) Cálculo

 R/m^2 = 1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)$

Grau de Precisão: Grau III





Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de julho de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI:0134259912 FERNANDO DANTE MORARI:01342599128

Assinado de forma digital por

8

Dados: 2023.07.11 11:51:12 -04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engo. Civil CREA MT 037413





MODELO DE ESTIMATIVA - PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média

: 721,20

Variação Total : 39497399,42

Variância

Desvio Padrão : 711,60

: 506376,92

MODELO

Coefic. Aderência

: -3,28672

Variação Residual

: 169314437,48

Variância

: 2319375,86

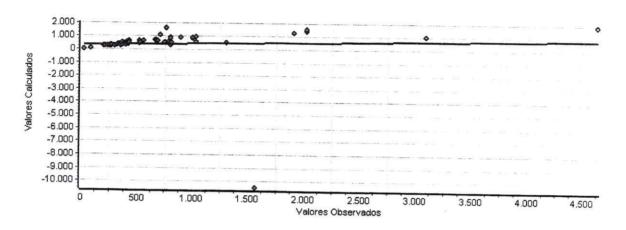
Desvio Padrão

: 1522,95

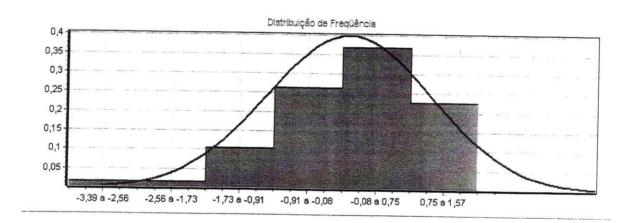




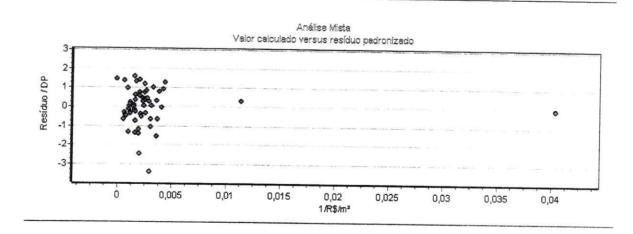
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados







DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

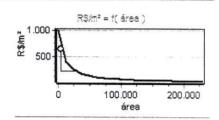
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -65,30 % na estimativa



X₂ data

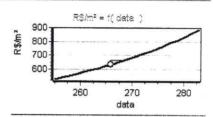
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 283,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,16 % na estimativa



X₃ testada

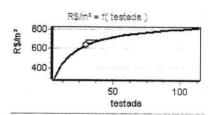
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 8,59 % na estimativa



X₄ indice fiscal

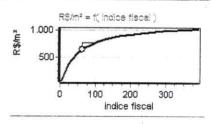
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,50 % na estimativa



Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.





PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X ₁ área	х	49,63	0,01	0,67169
X ₂ data	1/x	4,06	0,0120037	0,98841
X₃ testada	1/x	8,12	0,01	0,98201
X ₄ indice fiscal	1/x	24,61	0,01	0,91218





MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R\$/m²
X ₁	x	The same	43	68	90	99
X ₂	1/x	-4		22	40	43
Хз	1/x	-21	11		71	69
X4	1/x	65	-3	-31		94
Υ	1/y	95	2	-17	82	



PROJETO DE LEI Nº. 037/2023

DATA:

01 de agosto de 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a revogar a Lei nº

2108/2015, de 24 de março de 2015, e dá outras

providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação, com a consequente reversão ao Patrimônio Público do Município de Sinop do terreno urbano denominado Area Institucional nº 02, com dimensão de 5.287,17 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados) situado no Loteamento Safira, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos limites e confrontações: Norte: confrontando-se com a rua José Inácio Enzweiller, na distância de 90,96 metros; Leste: confrontando-se com a área verde 4, na distância de 55,16 metros; Sul: confrontando-se com a chácara 42 na distância de 91,82 metros; Oeste: confrontando-se com a rua 09, na distância de 52,66 metros e um arco de 12,84 metros com raio de 10,50 metros, matriculado sob número 37.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Art. 3°, I da Lei nº 2108/2015, de 24 de março de 2015.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 2108/2015, de 24 de março de 2015.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 01 de agosto de 2023.

RÓBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que "Autoriza o Município de Sinop a revogar a Lei nº 2108/2015, de 24 de março de 2015, e dá outras providências".

A matéria em comento trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa revogar a Lei nº 2108/2015, de 24 de março de 2015 e reverter ao domínio do Município o terreno urbano denominado Area Institucional nº 02, com dimensão de 5.287,17 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados) situado no Loteamento Safira, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos limites e confrontações: Norte: confrontando-se com a rua José Inácio Enzweiller, na distância de 90,96 metros; Leste: confrontando-se com a área verde 4, na distância de 55,16 metros; Sul: confrontando-se com a chácara 42 na distância de 91,82 metros; Oeste: confrontando-se com a rua 09, na distância de 52,66 metros e um arco de 12,84 metros com raio de 10,50 metros, matriculado sob número 37.995, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A referida reversão se pauta no Art. 3°, I da Lei nº 2108/2015, de 24 de março de 2015, uma vez que a Associação Protetora dos Animais – APAMS não iniciou efetivamente a construção de sua sede própria até o dia 1° de dezembro de 2021.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 038/2023

DATA:

01 de agosto de 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do

Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano denominado de Área R-36-C-1, Cidade Jardim, Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 11.965,50 m² (onze mil e novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no caput são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção da sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Parágrafo único. Fica vedada a alteração da destinação da área a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3°. O descumprimento do estabelecido no art. 2° desta Lei implicará em reversão da área ao Patrimônio do Município.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 038/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que "Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.".

A matéria em comento trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel público denominado de Área R-36-C-1, Cidade Jardim, Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 11.965,50 m² (onze mil e novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). A doação de que trata a presente Lei será para fins de construção da sede própria do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

A construção da sede própria do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT no município de Sinop, possibilitará que o órgão atenda os anseios da população, com espaço adequado, acessibilidade ao cidadão e que concentre todos os serviços ofertados pelo Detran em um único lugar, evitando assim que o cidadão fique se deslocando de um ponto a outro.

O novo espaço abrigará o setor administrativo, balcão de atendimento, sala de provas teóricas, vistoria de veículos leve e pesado, pista de teste para condutores das categorias A, B, C, D e E. A área de 11.965,50 m² permitirá a fácil circulação de veículos pesados.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal RUA PAULO AUTRAN 12

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO - ORIGEM (Matricula: 25.659)

Localização: RESERVA DE EXPANSÃO, Situada na Gleba Celeste, 3ª Parte, no perímetro Urbano da Cidade, Municipio

A Sudeste: Confrontando-se com Avenida Projetada 02 (Atual Avenida 14 de setembro) na distancia de

A Sudoeste: Confrontando-se com Avenida Alexandre Ferronato na distancia de 186,00m.

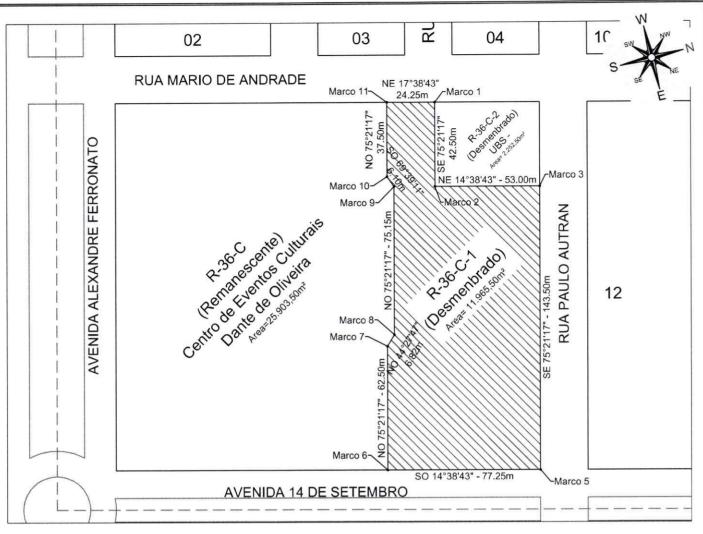
Area Institucional R-36 Matricula 25.659

quiteta e Urbanis

Vice Prefeito: PRODEURBS:

Luiz Henrique Magnani





MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO - (R-36-C-1)

Origem: "R-36-C-1 (Área Desmembrada)

Área: 11.965,50m²

Localização: RESERVA DE EXPANSÃO, Situada na Gleba Celeste, 3ª Parte, no perímetro Urbano da Cidade, Municipio

de Sinop

Proprietário: Municipio de Sinop-MT

Limites e Confrontações

Com início pelo ponto denominado de marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM este (X) 665526.4201 e Norte (Y) 8688463.1226; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no RUMO SE 75°21'17", em uma disância de 42,50m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-2), do vértcice 2 segue em direção até o vértice 3 no RUMO NE 14°38'43", em uma distância de 53,00m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-2), do vértice 3 segue em direção até o vértice 5 no RUMO SE 75°21'17", em uma distância de 143,50m, confrontando com Rua Paulo Autran, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no RUMO SO 14°38'43", em uma distância de 77,25m, confrontando com Avenida 14 de Setembro, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 62,50m, confrontando com Area Remanescente (R-36-C), do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no RUMO NO 44°27'47", em uma distância de 6,82m, confrontando com Area Remanescente (R-36-C), do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 75,15m, confrontando com Area Remanescente (R-36-C), do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no RUMO SO 69°39'11", em uma distância de 6,10m, confrontando com Area Remanescente (R-36-C), do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 37,50m, confrontando com Area Remanescente (R-36-C), do vértice 11 segue em direção até o vértice 1 (inicio da descrição) no RUMO NE 17°38'43", em uma distância de 24,25m, confrontando com Rua Mario de Andrade, fechando assim o perimetro do poligono com 528,57 metros e Area de 11.965,50m².

DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO - (DESMEMBRADO) Area=11.965,50m²

Residencial Cidade Jardim Area Institucional R-36 Matrícula 25,659



Prefeito: Roberto Dorner

Vice Prefeito:

PRODEURBS:



Localização: RESERVA DE EXPANSÃO, Situada na Gleba Celeste, 3ª Parte, no perímetro Urbano da Cidade, Municipio

de Sinop

Proprietário: Municipio de Sinop-MT

Limites e Confrontações

Com início pelo ponto denominado de marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM este (X) 665526.4201 e Norte (Y) 8688463.1226; do vértice 1 seque em direção até o vértice 2 no RUMO SE 75°21'17", em uma disância de 42,50m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), do vérticice 2 segue em direção até o vértice 3 no RUMO NE 14°38'43", em uma distância de 53,00m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 42,50m, confrontando com Rua Paulo Autran, do vértice 4 segue em direção até o vértice 1 (inicio da descrição) no RUMO SO 14°38'43", em uma distância de 53,00m, confrontando com Rua Mario de Andrade, fechando assim o perimetro do poligono com 191,00 metros e Area de 2.252,50m2.

DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO - (DESMEMBRADO) Area= 2.252,50m²

1172.100.

Residencial Cidade Jardim Area Institucional R-36 Matrícula 25.659

islaine Fabri Arquiteta e Urbanie CAU: 041747

S/Escala

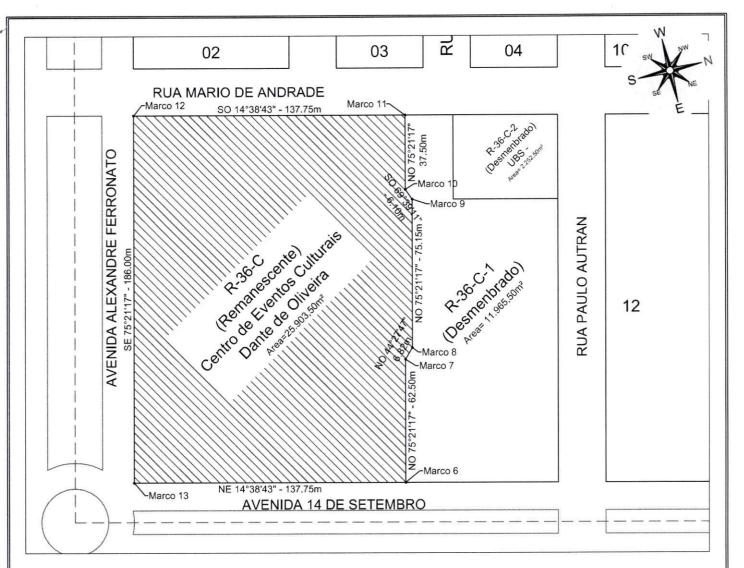
26 julho 2023

Prefeito: Roberto Dorner

Vice Prefeito: Dalton Martini

PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani





MEMORIAL DESCRITIVO REMANESCENTE - (R-36-C)

Origem: "R-36-C (Área Remanescente)

Área: 25.903,50m²

Localização: RESERVA DE EXPANSÃO, Situada na Gleba Celeste, 3ª Parte, no perímetro Urbano da Cidade, Municipio

de Sinop

Proprietário: Municipio de Sinop-MT

Limites e Confrontações

Com início pelo ponto denominado de vertice 11, descrito em planta anexa, do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no RUMO SO 14°38'43", em uma disância de 137,75m, confrontando com Rua Mario de Andrade, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no RUMO SE 75°21'17", em uma distância de 186,00m, confrontando com Avenida Alexandre Ferronato, do vértice 13 seque em direção até o vértice 6 no RUMO NE 14°38'43", em uma distância de 137,75m, confrontando com Avenida 14 de Setembro, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 62,50m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no RUMO NO 44°27'47", em uma distância de 6,82m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 75,15m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no RUMO SO 69°39'11", em uma distância de 6,10m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 (inicio da descrição) no RUMO NO 75°21'17", em uma distância de 37,50m, confrontando com Area Desmembrada (R-36-C-1), fechando assim o perimetro do poligono com 649,57 metros e Area de 11.965,50m².

DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO - (REAMANESCENTE) Area= 25.903,50m²

Residencial Cidade Jardim Area Institucional R-36 Matrícula 25.659



S/Escala

26 julho 2023

Prefeito:

Roberto Dorner Vice Prefeito:

PRODEURBS:



MATRICULA **25.659**

FICHA

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-03.06.05:- ÁREA TIPO R-36-C (R/Trinta e Seis-C), (Área Institucional da R-36), com a área de 39.990,00M2 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrada de área maior, localizado na área denominada RESERVA DE EXPANSÃO, situada na Gleba Celeste, 3ª Parte, no Perimetro Urbano da Cidade, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- R-36, com 186,00 metros; SUDESTE- Avenida Projetada 02, com 215,00 metros; SUDOESTE- Avenida Alexandre Ferronato, com 186,00 metros; NOROESTE- R-36, com 215,00 metros.

PROPRIETÁRIA: - COLONIZADORA SINOP S/A.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 10.379 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 64.791 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 03 de Junho de 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial.

R-01-25.659:- DATA:-15.07.05:- Nos termos da Escritura Pública de Doação com Cláusula Resolutiva, lavrada em 14 de Julho de 2.005, nas Notas do Cartório do 2º Oficio Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. 140/141 do livro nº 29/A, o imóvel da presente matricula foi doado ao OUTORGADO DONATÁRIO -MUNICIPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT, no ato representado pelo Prefeito Municipal NILSON APARECIDO LEITÃO, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 0521208-1-SSP/MT e inscrito no CIC nº 345.775.211-72, residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras, nº 1.252, Jardim Maringá, em Sinop/MT, por doação feita pela OUTORGANTE DOADORA - COLONIZADORA SINOP S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69 e Inscrição Estadual nº 13.110.426-8, com sede na Avenida das Embaubas, nº 85, Centro, em Sinop/MT, no ato representada por seu Diretor de Relações Públicas LUÍS OTÁVIO LOUREIRO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 4.832.566-1-SSP/SP e inscrito no CIC nº 161.754.688-72, residente e domiciliado na Rua das Macieiras nº 890, Jardim Maringá, em Sinop/MT, e por seu bastante procurador CARLOS CELSO MARTINS, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI RG nº 2.260.983-SSP/PR e inscrito no CIC nº 453.778.989-15, residente e domiciliado na Rua das Magnólias nº 434, Jardim Maringá, em Sinop/MT, através da Procuração lavrada às fls. 066/067, do livro nº 0318-P, no Tabelionato Fratti, 4º Tabelião de Maringá/PR., Valor (não consta). Sendo que vem através da presente escritura, doar o imóvel da presente matrícula, como de fato doado o tem, ao outorgado donatário, transferindo-lhe desde já todo seu domínio, posse, direito e ação, fazendo a presente doação sempre boa firme e valiosa por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito, ficando subordinada as seguintes CONDIÇÕES: Que, o Imóvel da presente matrícula foi desmembrado de uma área maior denominada R-36, registrada na Matrícula nº 10.379, cujo remanescente era de 549.434,00 M2; QUE Com o desmembramento da área de 39.900,00M2, a área denominada R-36, ficou com um remanescente de 509.444,00M2, que foi registrada na matrícula nº 25.660, em 03.06.05, neste CRI; QUE, Nos termos da alínea "a", Inciso II do Artigo 7º da Lei Complementar nº 004/2001 que instituiu o Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop/MT, quando do pedido de aprovação de Loteamento sobre a área denominada R-36, a ser apresentado pela Colonizadora Sinop S/A, ao Município de Sinop, a área a ser destinada a equipamentos comunitários deverá corresponder a 6% (seis por cento) do total da área a ser loteada, e que corresponderia a 32.966,04M2, tomando o total da área de 549.434,00M2; QUE, Por este instrumento a Colonizadora Sinop S/A, está transferindo antecipadamente e à maior, a área destinada a equipamentos comunitários que deverá incidir sobre o Loteamento a ser constituído na área denominada R-36, na qual o outorgado donatário concorda expressamente e manifesta a sua anuência com a transferência da área de 39.999,00M2, destacada da área denominada R-36, comprometendo-se pelos seus atuais e futuros administradores a não exigir o percentual de área correspondente a 6% (seis por cento), no Loteamento a ser implantado pela Colonizadora Sinop S/A, ou sua sucessora, na área denominada de R-36, nos termos da alínea "a", Inciso II do Artigo 7º da Lei já citada, salvo se percentual maior for exigido por Lei posteriormente aprovada pelo Legislativo Municipal de Sinop/MT; QUE, O não cumprimento do disposto nas Cláusulas anteriores, especialmente a exigência de destinação de novas áreas para equipamentos comunitários, quando do pedido de aprovação de Loteamento na área denominada R-36, importará na imediata revogação desta doação, retornando o imóvel para o Patrimônio da Colonizadora Sinop S/A, ou sua sucessora, com todas as benfeitorias porventura nele existentes, enseja a outorgante doadora a resolução do negócio, em conformidade com o previsto nos Artigos nºs 127, 474 e 475 do Código Civil em vigor. REF nº 65.392 do livro nº 01-C; ITCD | Isento, conforme Lei nº 7850/2002 de 18 de

20.000

Dezembro de 2002, Artigo 5º, Inciso I, Letra "a"; DOI conforme consta na Escritura. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Julho de 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial -***//____

AV-02-25.659:- DATA:-25.04.16:- ÁREA INSTITUCIONAL:- Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento dirigido a este Oficio de Registro de Móveis pela TERRAS DE SINOP LOTEAMENTOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.012.953/0001-35, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, Sala 02, em Sinop/MT, a qual apresentou mapas e memoriais descritivos, devidamente elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, Arquiteto e Urbanista CAU nº 5862-9 ALFREDO CLODOALDO DE OLIVEIRA NETO, para constar a ÁREA INSTITUCIONAL VINCULADA ao Loteamento "CIDADE JARDIM 2ª ETAPA", devidamente registrado no R-02 da Matricula nº 31.881 deste Oficio, assim denominada: ÁREA INSTITUCIONAL, com a área de 26.895.12m2. PROT. nº 129.247 do livro nº 01, de 28.12.2015. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Abril de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ATO DE NOTAS E REGISTROS Codigo da Serventia: 169

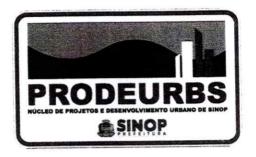
BSQ 27619 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 8, 176

RS 51,40

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



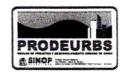


Expedientes e atos
Recebido por:
Data:/
Hora:

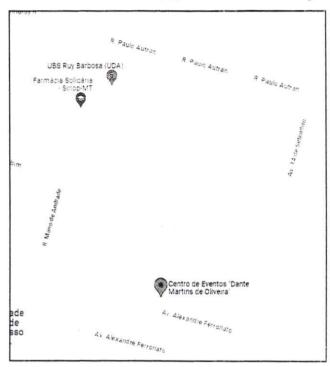
AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO: ÁREA INSTITUCIONAL - CIDADE JARDIM (DETRAN)

SINOP - MT 2023





RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Rua Mario de Andrade esq. com Rua Paulo Autran, Cidade

Jardim. Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área: 12.672,16m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- Valor de avaliação: R\$ 7.142.662,98 (Sete milhões e cento e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos);
- Valor mínimo: R\$ 6.451.396,66 (Seis milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);
- Valor máximo: R\$ 8.000.061,33 (Oito milhões e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 07 de julho de 2023.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Rua Mario de Andrade esq. com Rua Paulo Autran, Cidade Jardim. Sinop

- MT.

Tipo de lote: Comercial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas in loco guando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 12.672,16m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 200 mil habitantes. A área se localiza distante do centro do município.





Descrição do Lote: Área Institucional da 1ª Etapa Cidade Jardim, com 12.672,16m², na Rua Mario de Andrade esq. com Rua Paulo Autran, Cidade Jardim Sinop - MT.

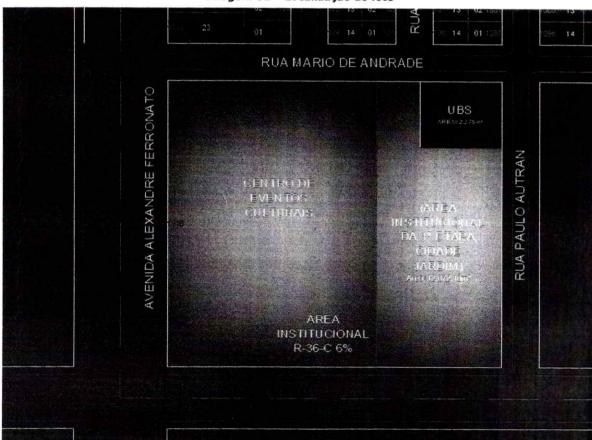


Imagem 01 - Localização do lote

Fonte: Mapa Prefeitura Municipal de Sinop/MT





Imagem 02 - Área Institucional



Fonte: Google Earth

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em imóveis semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).





Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 108 dos quais 78 efetivamente aproveitados no modelo, todos imóveis locados ou disponíveis para locação, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- área do Lote: variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 242.000,00 m²;
- b) **Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 6,00m a 120,00m.
- Fator Fiscal: variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- d) Data: variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 283 (julho de 2023);
- e) R\$/m²: variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 4.626,37/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 12.672,16 m²

Fator Fiscal: R\$ 64,41 Data: 283 (julho 2023)

b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo	
-9,68%	12,00%	21,68%	
R\$ 509,10/m²	R\$ 563,65/m ²	R\$ 631,31/m ²	





- Valor de avaliação: R\$ 7.142.662,98 (Sete milhões e cento e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos);
- Valor mínimo: R\$ 6.451.396,66 (Seis milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);
- Valor máximo: R\$ 8.000.061,33 (Oito milhões e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	Máximo
Valores	R\$ 6.451.396,66	R\$ 8.000.061,33

d) Cálculo

 R/m^2 = 1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)$

Grau de Precisão: Grau III





Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 07 de julho de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI:01342599128 MORARI:01342599128

Assinado de forma digital por **FERNANDO DANTE** Dados: 2023.07.07 10:11:58 -04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engo. Civil CREA MT 037413





ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

VARIÁVEIS

Total da Amostra

: 108

Total

: 6

Utilizados

: 78

Utilizadas

: 5

Outlier

: 2

Grau Liberdade

: 73

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO - Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

VARIAÇÃO

Correlação

: 0,99545

Total

: 0,00161

Determinação : 0,99092

Residual

: 1,46245e-05

Ajustado

: 0,99042

Desvio Padrão

: 0,00045

F-SNEDECOR

: 1991,31658

D-Calculado

D-WATSON

: 2,30242

F-Calculado Significância

: < 0,01000

Resultado Teste

: Não auto-regressão 95%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	66
-1,64 a +1,64	90	89
-1.96 a +1.96	95	97

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

 $Y = 1 / (-0.007569 + 0.000000 * X_1 + 1.970309 * 1/X_2 + 0.013253 * 1/X_3 + 0.042683 * 1/X_4)$





MODELO DE ESTIMATIVA - PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média

Variância

: 721,20

Variação Total : 39497399,42

: 506376,92

Desvio Padrão : 711,60

MODELO

Coefic. Aderência

: -3,28672

Variação Residual

: 169314437,48

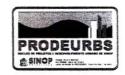
Variância

: 2319375,86

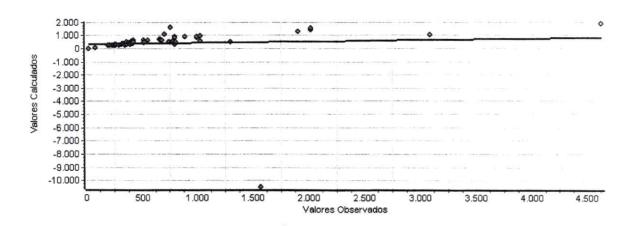
Desvio Padrão

: 1522,95

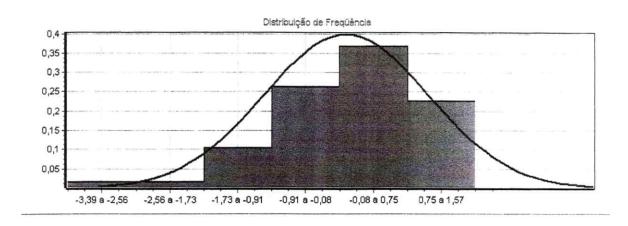




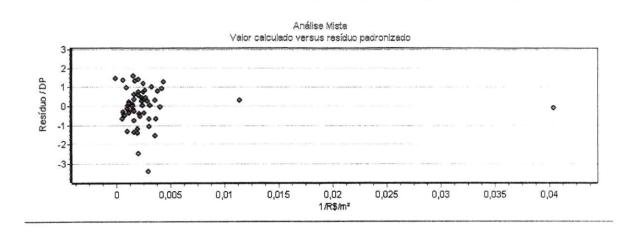
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados





PRODEURBS © SINOP

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

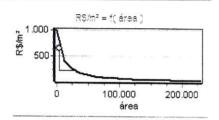
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -65,30 % na estimativa



X₂ data

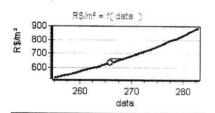
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 283,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,16 % na estimativa



X₃ testada

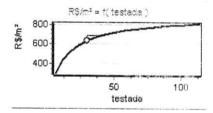
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 8,59 % na estimativa



X4 indice fiscal

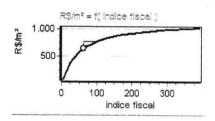
Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,50 % na estimativa



Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.





PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala	T-Student	Significância	Determ. Ajustado
	Linear	Calculado	(Soma das Caudas)	(Padrão = 0,99113)
X ₁ área	x	49,63	0,01	0,67169
X ₂ data	1/x	4,06	0,0120037	0,98841
X₃ testada	1/x	8,12	0,01	0,98201
X ₄ indice fiscal	1/x	24,61	0,01	0,91218





MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R\$/m²
X ₁	×		43	68	90	99
X ₂	1/x	-4		22	40	43
X ₃	1/x	-21	11		71	69
X4	1/x	65	-3	-31		94
Υ	1/y	95	2	-17	82	



PROJETO DE LEI Nº 039/2023

DATA:

01 de agosto de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a CÁRITAS DIOCESANA

DE SINOP, e dá outras providências. REGIME DE

URGÊNCIA ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público denominado "Área Institucional 02 – Lote 01 na Quadra 14", com área de 5.000,0537 m² (cinco mil metros quadrados e quinhentos e trinta e sete milímetros quadrados), localizado no Bairro Jardim Itapuã, Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no caput são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com a Cáritas Diocesana de Sinop, associação privada, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.382.324/0001-55 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 231/2021, de 09 de setembro de 2021.

Art. 3°. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4°. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para a consecução de um Centro Comunitário, que tem como objetivo atender crianças, gestantes e idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5°. A Cáritas Diocesana de Sinop poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2°. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3°. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Cáritas Diocesana de Sinop, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.



Art. 6°. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária.

Art. 7°. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II — não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III - deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos

consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica a CÁRITAS DIOCESANA DE SINOP, e dá outras providências".

O projeto de Lei em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desmembrar e assinar contrato de Cessão de Uso com a Cáritas Diocesana de Sinop, associação privada, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.382.324/0001-55 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 231/2021, de 09 de setembro de 2021.

O objetivo da Cessão de uso é a consecução de um Centro Comunitário, que tem como objetivo atender crianças, gestantes e idosos em situação de vulnerabilidade social, com a previsão de uma construção de aproximadamente 500 m² para atendimento a finalidade supracitada. A cessão será gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos e compreende um imóvel com área de 5.000,0537 m² (cinco mil metros quadrados e quinhentos e trinta e sete milímetros quadrados), localizado no Bairro Jardim Itapuã, Sinop/MT.

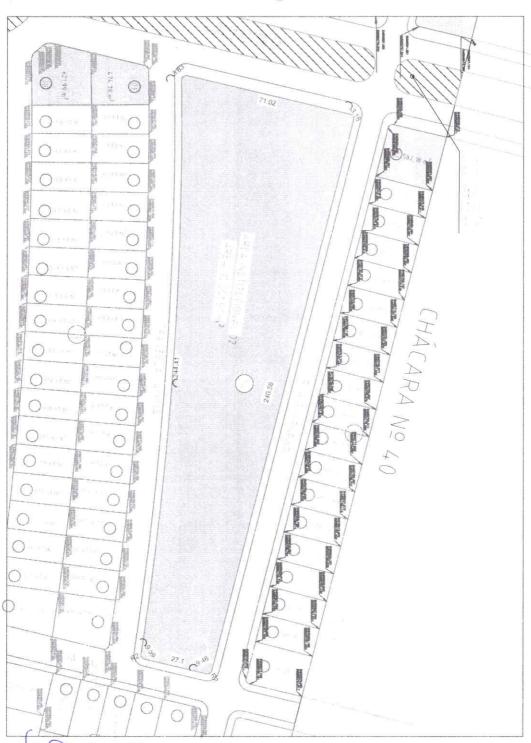
Ressalta que a Cáritas Diocesana de Sinop é uma instituição da Igreja Católica, sem finalidade econômica, fundada em 12 de outubro de 1999 pelo Padre Karl Manfred Thaller e Dom Gentil Delazari com a finalidade de melhor organizar ações de assistência social, cultural, educação de base e promoção da solidariedade da Igreja junto a comunidade. A Cáritas Diocesana é uma entidade de promoção e atuação social que trabalha na defesa dos direitos humanos, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável solidário.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal





Átea Institucional 02 - Origem

Areas Desmembrada e I Sinop-MT	Remanesce	ente da	Area Institu	ucional II - Loteamento Jardim Itapuã	S/Escala	DD OD THE O	Prefeito: Roberto Dorner	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		1/1	MA	PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Sinop - M'	jul/2023	PRODEURBS Luiz Henrique Magnani DIRETOR	Vice-Prefeito: Dalton Martini	
7	Henri	11112	17 44	reid				

THE CONTROL OF BRIDE

LOTEAMENTO: JARDIM ITAPUĂ	RDIM ITAPUĂ	PROPRIETÁRIO: JARDIM ITABILĂ EMBBEENDIMENITOS IMOBILIADIOS SEL 1 TES
MUNICÍPIO: SINOP		ESTADO: MATO GROSSO
	COORDENADAS - DIN	COORDENADAS - DIMENSÕES LINEARES (PTL) - CONFRONTACÕES DOS LOTES
	SISTEMA GE	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA - SIRGAS 2000 - MC 57ºW
		ÁREA INSTITUCIONAL 02
DENOMINAÇÃO Área m²		MEMORIAL DESCRITIVO
02 12.251,57		Inicia-se a descrição deste perimetro no marco M01, com a seguintes coordenadas (PTL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57*WGr, (N 8.692.769,240 m e E 665.631,535 m); deste segue confrontando com a RUA GUARAPARI com os seguintes azimutes e distâncias: 104°2550" com 241,30 metros, até o merco M02 (N 8.692.709,106 m e E 665.865,225 m); arco de curva no sentido horário com 3,710 metros, corda no azimute de 148°5743" com 2,81 metros, até o marco M03 (N 8.692.706,703 m e E 665.866,672 m); deste segue no azimute de 193°29'37" com 27,10 metros, confrontando com a RUA IRACEMA, até o marco M04 (N 8.692.680,347 m); deste segue confrontando com a TRAVESSA JACUMÃ com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 2,97 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 236°04'18" com 2,71 metros, até o marco M05 (N 8.692.685,843 m e E 665.858,102 m); deste segue confrontando com a AVENIDA RUTE DE SOUZA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 3,63 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 321°21'13" com 3,15 metros, até o marco M05 (N 8.692.698,306 m e E 665.612,584 m); arco de curva no sentido horário com 3,18 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 58°53'58" e 2,85 metros, até o marco M08 (N 8.692.767,766 m e E 665.629,091 m); arco de curva no sentido horário com 3,18 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 58°53'58" e 2,85 metros, até o marco M08 (N 8.692.767,766 m e E 665.629,091 m); arco de curva no sentido horário com 3,18 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 58°53'58" e 2,85 metros, até o marco M08 (N 8.692.767,766 m e E 665.629,091 m); arco de curva no sentido horário com 3,18 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 58°53'58" e 2,85 metros, até o marco M08 (N 8.692.767,766 m e E 665.629,091 m); arco de curva no sentido horário com 3,18 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 58°53'58" e 2,85 metros, até o marco M08 (N 8.692.767,766 m e E 665.629,091 m); arc
Total 12.251,57		
TOPOS Projetos e Topografia	¥	Autenticação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT APROVADO em 18 10 3 12019 DECRETO Nº 065/2019 Arquiteta e Urbanista - CAU 180056-6

José Rensido Groto mentedo talonda CAD A79197 mentedo talonda Desendo

Memorial Descritivo

Desmembrado

O Presente Memorial Descritivo, refere-se ao Desmembramento de uma área Urbana denominada de Lote 01, com Área de 5.000,0537m², desmembrada de uma Área major denominada de Área Institucional 02 (Quadra 14), localizada no Jardim Itapuã em Sinop - MT, tendo a mesma Área desmembrada, as especificações, limites e confrontações abaixo descritas:

Imóvel Desmembrado: Lote 01 - Área Institucional 02 (Quadra 14)

Localização: Loteamento Jardim Itapuã - Sinop - MT

Área: 5.000.0537m²

Inicia o presente caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado junto ao vértice que liga o alinhamento predial da Rua Guarapari com o alinhamento predial da Avenida Rute de Souza Silva, antiga Avenida Maringá, segue num arco de 09,39m, com raio de 2.00m até o ponto 02 (P02), localizado no fim do referido arco. Daí segre em linha reta, confrontando-se ao Sul com a Avenida Rute de Souza Silva, antiga Avenida Maringá. na distância de 71,43m, até o Ponto 03 (P03), localizado no vértice de encontro do alinhamento predial da Avenida Rute de Souza Silva, antiga Avenida Maringá com o início do arco que contorna a curva para a Travessa Jacumã. Daí segue num arco de 9.39m, com Raio de 2,00m, confrontando-se a Leste com a Travessa Jacumã, até o Ponto 04 (P04), localizado no final do referido arco junto ao alinhamento predial da Travessa Jacumã. Daí segue confrontando-se à Leste com a Travessa Jacumã, num arco de 74,46, com Raio de 1504,00m, até o Ponto 05(P05), localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Travessa Jacumã com a linha de confrontação com a Área Institucional 02 - Quadra 14 (Área Remanescente). Dai converge à esquerda e segue em linha reta, confrontando-se a Norte com a Área Institucional 02 - Quadra 14 (Área Remanescente), na distância de 57,72m, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao vértice da línha de confrontação com a Área Institucional 02 - Quadra 14 (Área Remanescente), com o alinhamento predial da Rua Guarapari. Daí converge à esquerda e segue em Linha Reta, confrontando-se ao Oeste com a Rua Guapari, na distância de 73,25m, até o Ponto 01(P01), fechando a poligonal deste caminhamento.

Memorial descritivo de Demembramento do Lote 01 da Área Institucional 01 (Quadra 14) Loteamento Jardimitapuá Sinop-MT

jul/2023

S/Escala

PRODEURBS Luiz Henrique Mag



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Enr. CiviLCREV-Ry 170 639 183-6 PREFEIT JAV. IN UNICHA





Memorial Descritivo Desmembrado

ASSUMTO:
Memorial descritivo de Dasmembramento do Lote 01 da Área Institucional 01 (Quadra 14)
Loteamento Jardimitapula Sinop-MT

PROPRIETARIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

JUI/2023

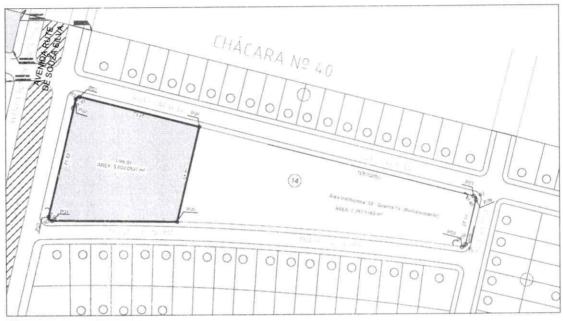
PROPRIETARIO:
PROPRIETARIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DIRETOR

Prefeito:
Roberto Dorner
Vice-Prefeito:
Doiton Mortini

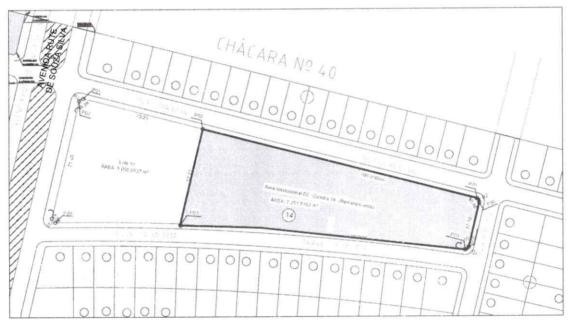
Fax :: 125 81 .20 630 183-9

PREFEIT JAN WUNNUTAL



Desmembrado

1



Remanescente

Enr. CIVI-CIPEA-R 170 639 183-

Memorial Descritivo Area Remanescente

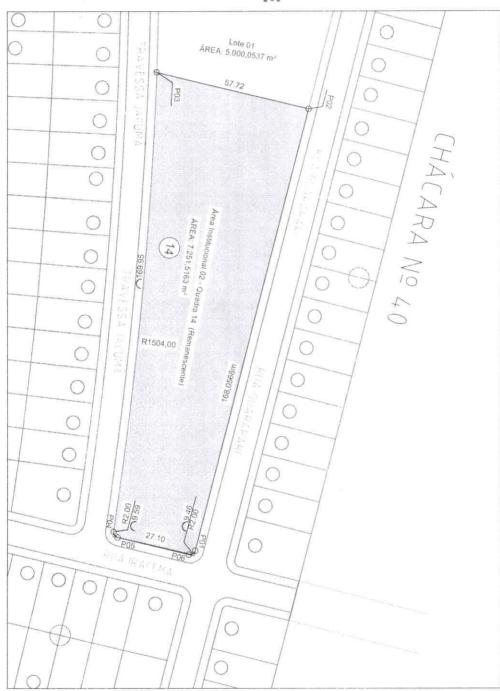
O Presente Memorial Descritivo, rrefere-se a uma área urbana denominada de Área Institucional 02 (Quadra 14) com Área de 7.251,5163m², (Área Remanescente), localizada no Jardim Itapuã em Sinop - MT, tendo a mesma Área remanescente as especificações, limites e confrontações abaixo descritas:

Imóvel: Área Institucional 02 - Remanescente (Quadra 14) Localização: Loteamento Jardim Itapuã - Sinop - MT Área: 7.251,5163m²

Inicia o presente caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado iunto ao alinhamento predial da Rua Guarapari, final do arco da curva que faz intersseção com a Rua Iracema. Daí segue em linha reta, confrontando-se a Norte com a Rua Guarapari, com de na distância de 168.0568m, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Rua Guarapari com a linha de confrontação com Lote 01 (Área Desmembrada). Daí converge a esquerda e segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com Lote 01 (Desmembrado), na distância de 57,72m, até o Ponto 03 (P03), localizado junto ao vértice de encontro da linha de confrontação com o Lote 01 (Desmembrado) e o alinhamento predial da Travessa Jacumã. Daí converge a esquerda e segue em arco de 169,95m, com Raio de 1504,00m, confrontando-se ao Sul com a Travessa Jacumã, até o Ponto 04 (P04), localizado no final do alinhamento predial da Travessa Jacumã e início do arco que liga o alinhamento predial da Rua Iracema. Daí converge a esquerda e segue em arco de 9,59m, com Raio de 2.00m, confrontando-se à Sudeste com as Ruas Jacumã e Iracema, até o Ponto 05 (P05). Daí segue em linha reta, confrontando-se à Leste, com a Rua Irecema, na distância de 27,10m, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao final da reta do alinhamento predial da Rua Iracema, com o início do Arco da Curva que a liga com a Rua Guarapari. Daí segue em arco de 9,46m, com Raio de 2,00m, confrontando-se a Noroeste com as Ruas Iracema e Guarapari, finalizando o percurso do presente caminhamento

ASSUNTO: Memorial descritivo da Area Institucional 02 (Quadra 14) - Remanescente - Loteamento Jardim Itapua Sinop-MT	S/Escala	PRODEURBS	Prefeito: Roberto Dorner	
RESPONSAVEL TECNICO: PROPRIETARIO PROPRIETARIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT in Chil (25 c. Ro. 1 2) Redin N. G.	Juli202°	Luiz Henrique Magnani DIRETOR	Vice-Prefeito: Dalton Martini	





Area Remanescente

ASSUMO: Memorial descritivo da Area Institusional 82 (Quadra 14) - Remanescente - Loteamento Jardim (tapuă Sinop-MT	S/Escala	PRODEURBS	Prefeito: Roberto Dorner	
RESPONSAVEL TECNICO: PROPRIETARIO: PROPRIETARIO: PETERLUTE Municipal de Sinop - MT	ju/20 2 3	Luiz Henrique Magnani DIRETOR	Vice-Prefeito: Dalton Martini	
##				



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

APARECIDA MARIA HARTMANN REGISTRADORA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, revendo neste Serviço Registral, os livros de registro de Imóveis deles constatei que: No Loteamento registrado no R-03-74.195, do livro nº 02, em 11.12.2019, neste CRI, consta o ÁREA INSTITUCIONAL nº 02, com a área de 12.251,57m², situada no Loteamento denominado "JARDIM ITAPUÃ", Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, com as seguintes coordenadas (PTL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, N:8.692.769,240m e E:665.631,535m, deste segue confrontando com a Rua Guarapari, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°25'50" com 241,30 metros, até o marco M02 N:8.692.709,106m e E:665.865,225m; arco de curva no sentido horário com 3,11 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 148°57'43" com 2,81 metros, até o marco M03 N:8.692.706,703m e E:665.866,672m; deste segue no azimute de 193°29'37" com 27,10 metros, confrontando com a Rua Iracema, até o marco M04 N:8.692.680,347m e E:665.860,347m; deste segue confrontando com a Travessa Jacumã, com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 2,97 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 236°04'18" com 2,71 metros, até o marco M05 N:8.692.678,837m e E:665.858,102m, arco de curva no sentido anti-horário com 244,14 metros, raio de 1.504,00 metros, corda no azimute de 273°59'40" com 244,14 metros, até o marco M06 N:8.692.695,843m e E:665.614,553m; deste segue confrontando com a Avenida Rute de Souza Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 3,63 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 321°21'13" com 3,15 metros, até o marco M07 N:8.692.698,306m e E:665.612,584m; 13°22'06" com 71,39 metros, até o marco M08 N:8.692.767,766m e E:665.629,091m; arco de curva no sentido horário com 3,18 metros, raio de 2,00 metros, corda no azimute de 58°53'58" com 2,85 metros, até o marco M01 início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, de propriedade de MUNICÍPIO DE SINOP.

Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

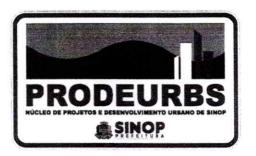
CERTIFICO, ainda, que o imóvel acima descrito, esta livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie.



O referido é verdade e dou fé. Sinop-MT, 18 de julho de 2023.

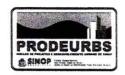
> Aparecida Maria Hartmann Registradora
>
> 1º Orloio Extrajudidal da SinaplMT

° Offoio Extrajudicial de SinopiM I Mariana Candido da Silva Registradora Substituta

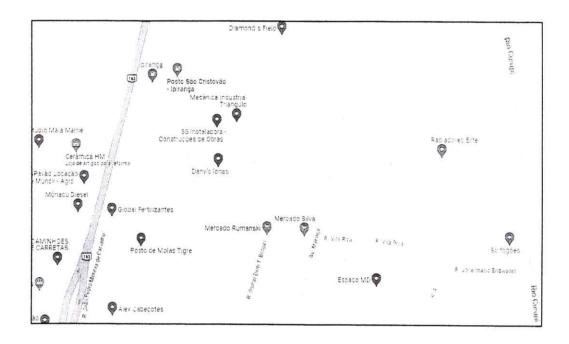


AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO: QUADRA 14 - LOTE 01 (Área Institucional 02) JARDIM ITAPUÃ





RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Endereço do Lote: Terreno situado no Loteamento Jardim Itapuã, Lote 01 na

Quadra 14 (Área Institucional 02).

Finalidade: Valor de venda

Proprietário: Área Institucional - Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do Lote: 5.000,0537 m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- Valor de avaliação: R\$ 3.408.884,09 (Três milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos);
- Valor mínimo: R\$ 2.979.093,70 (Dois milhões e novecentos e setenta e nove mil e noventa e três reais e setenta centavos);
- Valor máximo: R\$ 3.983.533,12 (Três milhões e novecentos oitenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e doze centavos);

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 17 de maio de 2023.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Área Institucional - Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Endereço: Lote Situado no Loteamento Jardim Itapuã, Lote 01 na Quadra 14

(Área Institucional 02), Sinop/MT.

Tipo de imóvel: Lote Urbano Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas in loco quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do Lote: 5.000,0537 m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2022 foi estimada em 200 mil habitantes. O imóvel se localiza próximo ao centro do município.

Descrição do lote: Inicia o presente caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado junto ao vértice que liga o alinhamento predial da Rua Guarapari com o alinhamento predial da Avenida Rute de Sousa Silva, antiga Avenida Maringá, segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com a Avenida Rute de Sousa Silva, antiga Avenida Maringá, na distância de 71,43m, até o Ponto 02 (P02), localizado no vértice de encontro do alinhamento predial da Avenida Rute de Sousa Silva, antiga Avenida Maringá com no





início do arco de convergência com a Rua Guarapari. Daí segue em curva, num arco de 9.39m, com Raio de 2,00m, confrontando-se a Noroeste com a Avenida Rute de Sousa Silva, antiga Avenida Maringá e Rua Guarapari até o Ponto 03 (P03), localizado junto ao alinhamento predial da Rua Guarapari, final do referido arco. Daí converge a direita e segue, confrontando-se a Norte com a Rua Guarapari, na distância de 73,25m, até o Ponto 04 (P04), localizado junta ao vértice de encontro do alinhamento predial da rua Guarapari com a linha de confrontando com a Área institucional 02 -Quadra 14 (Área Remanescente). Daí converge a direita e segue em linha reta, confrontando-se a Leste com a Área institucional 02 - Quadra 14 (Área Remanescente), na distância de 57,72m, até o Ponto 05 (P05), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com a Área institucional 02 - Quadra 14 (Área Remanescente), com o alinhamento predial da Travessa Jacumã. Daí converge a direita e segue em curva, com arco de 74,46m, com Raio de 1504m, confrontandose ao Sui com a Travessa Jacumã, até o Ponto 06 (P06), localizado junto ao alinhamento predial da Travessa Jacumã, início do arco que converge para a Avenida Rute de Sousa Sirva, antiga Avenida Maringá. Daí segue num arco de 8,94m, com Raio de 2,00ma esquerda e segue em arco de 9,59m, com Raio de 2,00m, confrontando-se a Sudoeste, com a Travessa Jacumã e Avenida Rute de Sousa Silva, antiga Avenida Maringá, até o Ponto até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento, no município de Sinop - MT.

Imagem 01 - Desmembramento do Lote 01 - Área Institucional 02

Fonte: Prefeitura Municipal de Sinop/MT



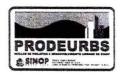


Imagem 02 – Bairro Jd Itapuã



Fonte: Google Earth (2023)

Imagem 03 - Área Institucional 02 - Jardim Itapuã



Fonte: Google Earth (2023)

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional





Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 108 dos quais 81 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes disponíveis para venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- área do Lote: variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00m² à 242.000,00m²;
- b) **Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 6,00m a 120,00m.
- c) Fator Fiscal: variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 3,96 à R\$ 411,84;
- d) Data: variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 281 (maio de 2023);
- e) **R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 24,79/m² a R\$ 4.626,37/m².

Determinação do valor de venda

a) Caracterização do lote avaliado

Área Lote: 5.000,0537 m²

Fator Fiscal: R\$ 30,50 Data: 281 (Maio 2023)





b) Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R\$)	Máximo
-12,61%	16,86%	29,47%
R\$ 595,81/m ²	R\$ 681,77/m ²	R\$ 796,70/m ²

- Valor de avaliação: R\$ 3.408.884,09 (Três milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos);
- Valor mínimo: R\$ 2.979.093,70 (Dois milhões e novecentos e setenta e nove mil e noventa e três reais e setenta centavos);
- Valor máximo: R\$ 3.983.533,12 (Três milhões e novecentos oitenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e doze centavos);

c) Intervalo de valores admissíveis

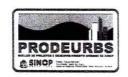
	Mínimo	Máximo
Valores	R\$ 2.979.093,70	R\$ 3.983.533,12

d) Cálculo

 R/m^2 = 1 / (-0.057597265 +1.8173421e-07 * área +15.187405 * 1/data +0.00040138423 * ln(testada) +-1.8027853e-05 * indicefiscal)$

Grau de Precisão: Grau III





Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação Anexo II - Matrícula do Terreno

Sinop-MT, 17 de maio de 2023.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI:01342599128 MORARI:01342599128

Assinado de forma digital por **FERNANDO DANTE** Dados: 2023.08.01 08:20:22 -04'00'

FERNANDO DANTE MORARI

Engo. Civil CREA MT 037413





ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOTE URBANO NO MUNICÍPIO DE SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS VARIÁVEIS

Total da Amostra : 108 Total : 6

Utilizados : 81 Utilizadas : 5

Outlier : 3 Grau Liberdade : 76

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO - Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES VARIAÇÃO

Correlação : 0,99221 Total : 0,00161

Determinação : 0,98448 Residual : 2,50569e-05

Ajustado : 0,98366 Desvio Padrão : 0,00057

F-SNEDECOR D-WATSON

F-Calculado : 1205,23300 D-Calculado : 2,36336

Significância : < 0,01000 Resultado Teste : Não auto-regressão 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe % Padrão % Modelo
-1 a 1 68 71
-1,64 a +1,64 90 95
-1,96 a +1,96 95 96





MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

 $Y = 1 / (-0.007626 + 0.000000 * X_1 + 1.925310 * 1/X_2 + 0.015825 * 1/X_3 + 0.042984 * 1/X_4)$

MODELO DE ESTIMATIVA - PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média : 720,94

Variação Total : 40027996,59

Variância

: 494172,80

Desvio Padrão : 702,97

MODELO

Coefic. Aderência

: -4,60161

Variação Residual

: 224221081,37

Variância

: 2950277,39

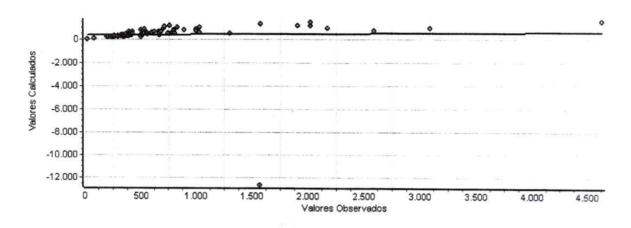
Desvio Padrão

: 1717,64

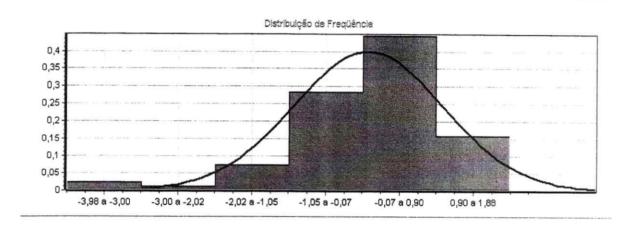




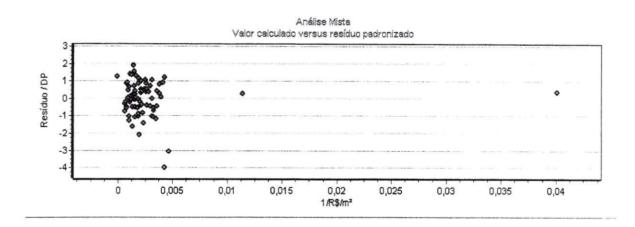
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



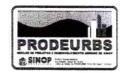
Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados







DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ área

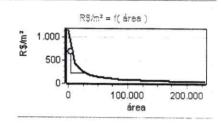
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -66,60 % na estimativa



X₂ data

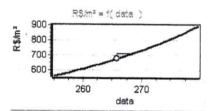
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 281,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 4,99 % na estimativa



X₃ testada

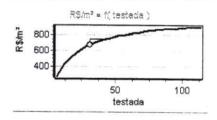
Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 10,40 % na estimativa



X₄ indice fiscal

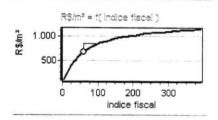
Importada do excel

Tipo: Proxy

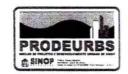
Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 24,50 % na estimativa







Y R\$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala	T-Student	Significância	Determ. Ajustado
	Linear	Calculado	(Soma das Caudas)	(Padrão = 0,67695)
X ₁ área	х	38,71	0,01	0,66592
X ₂ data	1/x	3,02	0,35	0,98194
X₃ testada	1/x	7,75	0,01	0,97112
X ₄ indice fiscal	1/x	19,40	0,01	0,90400

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR ISOLADAS

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R\$/m²
X1	x		33	65	83	98
X ₂	1/x	-5		15	29	33
X ₃	1/x	-22	10		68	66
X4	1/x	65	-3	-32		91
Υ	1/y	95	1	-16	82	



PROJETO DE LEI Nº 041/2023

DATA:

02 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras

providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) à referência salarial disposta no Anexo I da presente Lei.

Art. 2°. A referência de que trata esta Lei é constante da tabela de vencimentos de salários, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 568/1999, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 3°. A equiparação à que se refere o art. 1° será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, equivalente a 2 (dois) salários mínimos, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2023.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 02 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO III QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

			PRODUTIVIDADE
REFERÊNCIA	VENCIMEN	NTO BASE/MENSAL	(%)
69	R\$	2.640,03	



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que "Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.".

A matéria em apreciação equipara a referência salarial do vencimento dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.640,03 (dois mil seiscentos e quarenta reais e três centavos), para atingir o valor do piso nacional das categorias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e em consonância com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

A equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, será na ordem de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento). A equiparação aqui proposta tem efeito financeiro desde 1º de maio de 2023.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXOVII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000) DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1°, I da CF1) GERACÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Trabalhando por DESCRIÇAO DO EVENTO: ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE SERVIÇ APERFEICOAMENTO SAÚDE CONFORME LC 120/2022 e MP 1172/2023 de 01 de maio de 2023. EXPANSÃO admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; alteração de estrutura de carreiras concessão de qualquer vantagem; criação de cargos ou funções; X) aumento de remuneração; Ato que aumenta a despesa: Art. 169, § 1°, I da CF1 CRIAÇÃO:

1 Art. 169

Descrição do ato: Adequação salarial dos ACS's e ASS's

1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer ítulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

	A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	FINAL DO EXE	RCÍCIO, SEM CO	NSIDERAR O AUMI	ENTO
_	Descrição por elemento de despesa		Valor to	Valor total da despesa atualizada R\$	zada R\$
	3190.			R\$ 7.072.267,91	
	3191.	e e		R\$ 1.439.565,03	
-	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		,*	R\$ 8.511.832,94	
Av. das Embaúb	Tomou-se como base o valor médio da folha normal dos meses de Janeiro à Julho de 2023 dos servidores das categorias ACS E ASS - R\$ (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida multiplicou-se o valor resultante (R\$ 704.556,52) por 12,33 meses salário médio de R\$ 8.687.181,89. Para os encargos deduziu-se 17% sobre o valor global - R\$ 11 meseuda multiplicou-se a estimativa de adequação salarial base de 0,38%, que passa a ter uma média de R\$ 707.226,79. Aplicando mesmo folha, passou a média de folha de por 5,33 (5,33 meses) totalizando R\$ 3.536.133,95. Para encargos deduziu - se 17%, valor chegando-se ao ma R\$ 601.142,77 totalizando uma folha estimada para as categorias de R\$ 4.137.276,73. I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, 1 e \$ 2° da LRF O BI DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS.	eiro à Julho de 20 1-se o valor resulta gos deduziu-se 38%, que passa a t 3.536.133,95. Para 4.137.276,73.	23 dos servidores da nte (R\$ 704.556,52) 1 17% sobre o er uma média de R\$ a encargos deduziu -	e Janeiro à Julho de 2023 dos servidores das categorias ACS E ASS - R\$ plicou-se o valor resultante (R\$ 704.556,52) por 12,33 meses salário médio (encargos deduziu-se 17% sobre o valor global - R\$ 1 de 0,38%, que passa a ter uma média de R\$ 707.226,79. Aplicando mesmo lo R\$ 3.536.133,95. Para encargos deduziu - se 17%, valor chegando-se ao e R\$ 4.137.276,73.	SS - R\$ 14 556 52 médio (Figure 1917) R\$ 12 (SR) (Colored 1917) Description of the colored 1917 (Colored 1917) A sold oppure 1917 (Colored 1917) A sold
as. 1386	Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2023	2024	2025	Total & Despesa
_					

R\$ 24.512.480,55

R\$ 8.720.106,32 R\$ 1.482.418,07

R\$ 8.720.106,32 R\$ 1.482.418,07

Período

R\$ 4.404.401,18

R\$ 28.916.881,73

R\$ 10.202.524,39

R\$ 10.202.524,39

Para o ano de 2023: Multiplicou-se a média de Janeiro à Julho (R\$ 4.931.895,52) + encargos (R\$ 838.422,26) e soma-se a nova média após adequação de Agosto a Dezembro (R\$ 3.536.133,95) + encargos (R\$ 601.142,77) totalizando R\$ 8.511.832,94

Para o ano de 2024 e 2025: O impacto foi elaborado considerando 13,33 folhas, ou seja, 12 folhas + 13º salário e adicional de férias.

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
	R\$ 24
	R\$ 4404 40
	R\$ 28.916.88

palhando

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1°, I da CF1 Art. 17, § 1º da LRF porvocê D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAI Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento Descrição do evento: ADEQUAÇÃO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE SERVICO DE SAÚDE

R\$ 91.433x010

R\$ 91.633.010,94

Nota Explicativa: Para alcance do valor foi calculado a adequação salarial conforme determina LC 120/2023 e MP 1172/2023 de 01 de maio de 2023, que determina novo valor do salário mínimo. Conforme determina LC 120/2023 o piso dessas categorias é de 2 salários mínimos. Logo o piso passa de R\$ 2.630,04 para R\$ 2.640,03, equivalente a um reajuste de 0,38%.

3.1.90 + 3.1.91

Art. 17, § 2° e § 4° da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

tivos,		***							
e dos ager ens, incen	1971	© SINOP	1919	_	-			 U r v	 A 9!"

Descrição do Evento:	2023	2024	2025	Total
Previsão de Arrecadação Continuado	R\$ 2.166.505,00 R\$ 5.199.613,00	R\$ 5.199.613,00	R\$ 5.199.613,00	R\$ 12.565.731,00
Redução de Despesas de Caráter Continuado				
Nota Explicativa: Com aumento do valor do repasse por agente cadastrado no CNES, haverá aumento da arrecadação. O valor para complementar a	rado no CNES, hav	erá aumento da arrec	cadação. O valor para	complementar a
despesa em 2024 e 2025 será inserido nas respectivas peças orçamentárias. O valor salarial dessas categorias vem de recursos federais, com recurso	ias. O valor salaria	l dessas categorias ve	em de recursos federai	s, com recurso
próprio é pago apenas o 14º salário, conforme determina Constituição Federal no Art. 198, § 7º; § 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	ederal no Art. 198,	\$ 7°; \$ 7° O venciment	o dos agentes comunitário.	s de saúde e dos agentes
de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos,	Distrito Federal e aos	Municípios estabelecer, a	além de outros consectáric	s e vantagens, incentivos,
auxílios gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais	ais.			No.

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3. A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop-MT, 02 de agosto de 2023

DANIELA CRISTINA DE O. GALHARDO BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

ROBERTO DOERNER

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 042/2023

DATA:

02 de agosto de 2023.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

REGIME DE **URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando-se às tabelas a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme tabelas dispostas como parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A referência de que trata esta Lei é a constante da tabela de vencimentos dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, ficando alterada a tabela XLIX da Lei 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3°. A equiparação à que se refere o art. 1° será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, equivalente a 2 (dois) salários mínimos, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2023.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 02 de agosto de 2023

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Tabela XLIX

Ensino Fundamental								
Cargo								
Agente Comunitário de Saúde; Agente de Serviços de Saúde - CE-69								
CL	ASSE	A	В	C	D			
Esco	Escolaridad Fundamenta e l		260 H de Capacitação	Médio	Graduação			
N	lível	1	1,1	1,2	1,3			
1	1,00	R\$ 2.640,03	R\$ 2.904,04	R\$ 3.168,04	R\$ 3.432,04			
2	1,04	R\$ 2.745,64	R\$ 3.020,20	R\$ 3.294,76	R\$ 3.569,33			
3	1,09	R\$ 2.877,64	R\$ 3.165,41	R\$ 3.453,16	R\$ 3.740,93			
4	1,14	R\$ 3.009,64	R\$ 3.310,61	R\$ 3.611,56	R\$ 3.912,53			
5	1,19	R\$ 3.141,64	R\$ 3.455,81	R\$ 3.769,97	R\$ 4.084,14			
6	1,25	R\$ 3.300,04	R\$ 3.630,05	R\$ 3.960,05	R\$ 4.290,06			
7	1,32	R\$ 3.484,85	R\$ 3.833,33	R\$ 4.181,82	R\$ 4.530,29			
8	1,41	R\$ 3.722,45	R\$ 4.094,69	R\$ 4.466,94	R\$ 4.839,18			
9	1,50	R\$ 3.960,05	R\$ 4.356,06	R\$ 4.752,06	R\$ 5.148,07			
10	1,53	R\$ 4.039,25	R\$ 4.443,18	R\$ 4.847,10	R\$ 5.251,03			
11	1,56	R\$ 4.118,45	R\$ 4.530,29	R\$ 4.942,15	R\$ 5.353,99			
12	1,59	R\$ 4.197,65	R\$ 4.617,42	R\$ 5.037,18	R\$ 5.456,95			



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que "Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.".

A matéria em apreciação equipara as referências salariais do vencimento dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.640,03 (dois mil seiscentos e quarenta reais e três centavos), para atingir o valor do piso nacional das categorias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e em consonância com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

A equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, será na ordem de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) e com a equiparação aqui proposta, a referência CE-69, fica alterada a tabela XLIX da Lei n°. 1604/2011, e suas alterações posteriores, passando a vigorar conforme o disposto no Anexo Único da presente Lei, com efeito financeiro retroativo a 1° de maio de 2023.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

e Lei Complementor N° Decreto Legislativo e Resolução nento	12023
e	creto Legislativo Resolução

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 205/2022, de 21 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Complementar 205/2022, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 32. Nas edificações unifamilares serão vistoriados principalmente os seguintes itens para aprovação:

- I Recuos e afastamentos;
- II Paredes de divisa e passeio público;
- III Execução da implantação;
- IV Área total construída;
- V Poço de Luz.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Complemento Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
AUTOR:	VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa beneficiar os munícipes, uma vez que retira parte do inciso II do artigo 32, que prevê a necessidade de construção de muro ou emissão de certidão técnica de divisas.

Nobres pares, a certificação técnica, bem como a construção de muro gera custos altos para o morador, cumpre salientar que atualmente o munícipe somente pode morar na residência após a emissão do habite-se, sendo melhor para aquele que reside em imóvel locado, poder requerer o habite-se e residir no imóvel independente de construção de muro, uma vez que após adentrar seu domicilio a economia com aluguel poderá ser investida na construção do muro.

Ainda, cumpre salientar que os lotes já possuem georreferenciamento, bem como mapa descritivo emitido pelas imobiliárias/incorporadoras.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinup RECEBIDO 0 3 AGO 2023 ALDIZ KAMBOW ASSINATURA	Projeto de Lei Complemento Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	r N° <u>006 2023</u>
AUTOR:	VEREADOR TONINHO BI	ERNARDES	
atribuições redação:	A CÂMARA MUNICIPAL DE legais aprovou e o Prefeito Municipal Art. 1° O §1° do artigo 28 da Lei Art. 28.	Promove alterações na Lei Con 2/2001, de 08 de março de 2001. SINOP - ESTADO DE MATO GROSS al aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Con Complementar 4/2001, passa a vigorar, con nais legalmente habilitados aqueles que conforme suas atribuições profissionai	O, no uso das suas Complementar: m a seguinte e estejam inscritos
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na o	data de sua publicação.	
		RA MUNICIPAL DE SINOP DO DE MATO GROSSO	



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		Projeto de Lei Complement Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	006 12023
AUTOR:	VEREADOR TONINHO BERNARDES		

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de regulamentar algo que já ocorre no dia a dia, uma vez que os profissionais inscritos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atuam diretamente junto aos órgãos competentes uma vez que também são responsáveis técnicos para realização de projetos.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 3 AGO 2023 VALMZ VAMOPON ASSINATURA	Projeto de Lei Complementor N° Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
100 Page 100	

AUTOR: MEDEAD

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 4/2001, de 08 de março de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 15-B da Lei Complementar 4/2001, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 15-B Nos loteamentos aprovados e registados neste município, poderá ocorrer a divisão dos lotes, desde que os lotes resultantes não tenham área inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) cada, com testada mínima de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) para os de meio de quadra e com testada mínima de 10,00m (dez metros) para os de esquina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		Projeto de Lei Complemento Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	007/2023
AUTOR:	VEREADOR TONINHO RERNARDES		

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência do anseio da população, uma vez que é sabido que amigos e familiares se unem para a aquisição de determinados lotes, porem não conseguem realizar o desmembramento ante a necessidade de seguir a Lei, que atualmente prevê faixada mínima de 10m para lotes de meio de quadra e 12 metros para lotes de esquina.

Porem, esta casa deve auxiliar os munícipes a conseguir regularizar os imóveis, cumpre salientar que a faixada com 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) prevista no presente projeto, é uma medida adequada para construção de um imóvel familiar, bem como salas comerciais.

Ainda, cumpre esclarecer que a presente ira beneficiar inúmeros munícipes que não conseguiram individualizar suas escrituras, bem como o município ira se beneficiar obtendo receita através das solicitações de desmembramento.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Munici, al de Sinop RECEBIDO 0 1 AGO 2023 Inm James Assinatura	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 050 12023
----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU às pessoas com deficiência ou seus responsáveis legais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoa com deficiência ou seus responsáveis legais serão beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2°, da lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

- a) Diagnóstico expresso da doença (anatomopatológico);
- b) Estágio clínico atual;
- c) Classificação Internacional da Doença (CID);
- d) Carimbo que identifique o nome e número de registro médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- **Art. 2º** São critérios de análise técnica para concessão do direito a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU:
- I ser proprietário de apenas um único imóvel, edificado ou não;
- II residir no imóvel, sendo vedado alugá-lo ou estabelecer ponto comercial no imóvel edificado ou não;



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	_050_/2023_
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

III – ter renda per capita de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.

Art. 3º A solicitação de isenção do IPTU será realizada na Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento do município de Sinop.

Parágrafo único. As provas necessárias para a isenção do IPTU devem ser apresentadas até o dia 31 de janeiro do ano em exercício, sob pena de perda do beneficio fiscal.

Art. 4º A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, ficando a critério da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, a renovação anual dos pedidos de isenção com atualização da documentação.

Art. 5º A concessão da isenção do IPTU não gera direito adquirido e será anulada de oficio sempre que se apure que o contribuinte não satisfaça as condições para a concessão do beneficio, cobrando-se a importância equivalente à isenção, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios, desde as datas originariamente assinaladas para o pagamento do imposto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

PROFESSORA GRACIELE VEREADORA - PT MARIO
MATEUS
SUGIZARII: OCTOPA della OLIVINA
SUGIZARII OLIVINA
SUGIZARII OLIVINA
SUGIZARII OLI

MÁRIO SUGIZAKI VEREADOR – PODE



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _050 / 2023
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei busca minimamente livrar as pessoas com deficiência (PCD) ou famílias que tenham pessoas com deficiência na sua composição de ter o gasto com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo reverter o valor mensal para uso da própria pessoa com deficiência.

Para fins de lei, de acordo com o artigo 2°, caput, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Identificar as reais necessidades que as pessoas de grupos minoritários estão vivendo no município de Sinop é de extrema importância, pois falar sobre inclusão é também criar estratégia que alcance uma folga orçamentaria para famílias que encontram dificuldades diárias e permanentes de acordo com suas realidades.

A criação de uma lei municipal que conceda isenção de IPTU para pessoas com deficiência é de extrema importância, pois reconhece a necessidade de proporcionar benefícios e inclusão para essa parcela da população. Pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam desafios adicionais em suas vidas diárias, como despesas médicas e de acessibilidade. A isenção de IPTU pode aliviar o ônus financeiro sobre essas famílias, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades essenciais, como cuidados de saúde, terapias, adaptações em suas residências e melhor qualidade de vida.

Além disso, a isenção de IPTU para pessoas com deficiência é uma medida que promove a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Ao conceder essa isenção, o município reconhece o valor e a importância de garantir o pleno exercício dos direitos dessas



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _050_12023_
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

pessoas, promovendo a equidade no acesso a moradia adequada e incentivando a participação ativa na comunidade. Essa medida não apenas beneficia diretamente as famílias afetadas, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, que valoriza a diversidade e respeita os direitos de todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades ou limitações.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação, por entendermos ser fundamental a regulamentação desta questão de inegável interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

PROFESSORA GRACIELE VEREADORA - PT MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:

16502014860

MATEUS
SUGIZAKI:

16502014860

MARIO MILLION SUGIZAKI:

MATEUS
SU

MÁRIO SUGIZAKI VEREADOR – PODE



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 Jul. 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 051 18023
AUTOR:	VEREADORES JUVENTING) SILVA e CELSINHO DO SOPÃ	0

Dá nome de "LUIZ CARLOS SIMON - CHUCK" ao

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE

Ginásio de Esportes do Bairro Jardim das Violetas.

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e, o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "LUIZ CARLOS SIMON - CHUCK" o Ginásio de Esportes localizado no Bairro Jardim das Violetas.

publicação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador - PSB CELSINHO DO SOPÃO Vereador - REP



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de RECEBIE 3 1 JUL 2023	Projeto de Lei	N°
------------------------------------------------	----------------	----

AUTOR:

VEREADORES JUVENTINO SILVA e CELSINHO DO SOPÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos nobres pares, a inclusa propositura de Lei que "Dá nome de "LUIZ CARLOS SIMON - CHUCK" ao Ginásio de Esportes do Bairro Jardim das Violetas.".

Nossa proposta tem como objetivo prestar uma singela homenagem ao saudoso LUIZ CARLOS SIMON, mais conhecido carinhosamente pelo apelido de "CHUCK". Nascido em 26 de julho de 1982, era filho de João Simon (*in memorian*) e Nadir Inês Simon, e irmão de Jonas Cleunir Simon.

Apaixonado por esportes, frequentava desde criança as escolhinhas de base promovidas pela Prefeitura Municipal. Essa paixão o levou a ingressar no curso de Educação Física, sendo Bacharel e Licenciado na área. Foi servidor público municipal por 19 (dezenove) anos, atuando como treinador, chegando a comandar a pasta de Esportes do Município, ocupando o cargo de *Diretor Técnico de Esportes* da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Contribuiu em várias ações desportivas, dentre elas a implantação e o desenvolvimento do *"Projeto Inter Escolinhas"* como a do Ginásio Olímpico, Alto da Glória, Boa Esperança e Maria Vindilina.

No ano de 2002 ajudou a fundar a "Associação Atlética Sinopense de Handebol - ASHB, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com o objetivo de difundir a modalidade esportiva e consolidar as equipes nas várias esferas de competição, fossem elas em nível federal, estadual e/ou regional.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	N °
3 1 JUL 2023	Projeto de Resolução Requerimento Indicação	051 12023
WIJUX -	☐ Moção ☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADORES JUVENTINO SILVA e CELSINHO DO SOPÃO

Enquanto atleta e treinador, e à frente da Associação, ganhou vários títulos, dentre os quais o *Bicampeonato Centro Oeste* e o *Vice-Campeonato dos Jogos Abertos Brasileiro* na modalidade de handebol. Sagrou-se hexacampeão dos *Jogos Abertos de Mato Grosso* e levou

para casa o troféu do *Campeonato da Liga Nacional do Centro Oeste*, acumulando posteriormente o Vice Campeonato desta mesma competição. Nosso homenageado ainda sagrou-se Penta Campeão da *Liga de Mato Grosso de Handebol*, conforme passamos a discorrer.

Dos títulos por equipes, no masculino, "CHUCK" foi hepta Campeão Estadual Adulto de Clubes nos anos de 2003 e 2004; 2006 a 2008 e de 2011 e 2012. Conquistou também o Campeonato Estadual Universitário nos anos seguidos de 2009 a 2013 e, depois, em 2015. Foi bi-campeão do Centro Oeste de Handebol em 2003 e 2012. Conquistou 06 (seis) títulos dos Jogos Abertos Mato-grossense em 1991, 2004, 2009, 2012, 2013 e 2014. Foi vice-campeão das Olimpíadas Universitárias Brasileira em 2012 e vice-campeão dos Jogos Abertos Brasileiros no ano seguinte. Obteve, ainda, a quarta colocação nas Olimpíadas Universitárias nesse mesmo ano. Foi 04 (quatro) vezes consecutivas Campeão da Liga Mato-grossense de Handebol, entre 2014 e 2017. E na fase Centro Oeste da Liga Nacional levou o vice-campeonato em 2016 e o 3º (terceiro) lugar em 2017. Finalmente, em 2018 venceu a Liga Nacional Conferência Centro Oeste. E não parou por aí.

À frente do time feminino de handebol, "CHUCK" foi Campeão Estadual Adulto de Clubes nos anos de 2003, 2004, 2006, 2008, 2011 e 2012. Ainda em 2004 venceu o Campeonato Centro Oeste e conquistou o Campeonato Estadual Universitários de 2008 a 2013 e novamente em 2015. Nos anos de 2009 e 2013 ficou com a 3ª (terceira) colocação nas Olimpíadas Universitárias Brasileira e em 2011 e 2014, ficou com a 2ª (segunda) colocação. Foi penta campeão da Liga Mato-grossense de Handebol – 2014/2016/2017/2018/2019. Já nos anos de 2016, 2018 e 2019 foi vice-campeão da Liga Nacional – fase Centro-Oeste, ficando com a 3ª (terceira) colocação em 2017.

Luiz Carlos Simon foi responsável por construir a história de sucesso de muitos atletas locais, contribuindo na formação de seu caráter e na socialização de nossos jovens e adolescentes. Referência no mundo desportivo, "CHUCK", além do excelente desempenho nas quadras, desenvolvia diversas ações de responsabilidade social, ao lado da AASHB e de outros parceiros. Era comprometido com a educação de crianças e adolescentes, em especial àquelas em situação de risco e vulnerabilidade social.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	N °
3 1 JUL. 2023	□ Projeto de Resolução□ Requerimento□ Indicação	051 12023
RUUXC	Moção Emenda	

AUTOR:

VEREADORES JUVENTINO SILVA e CELSINHO DO SOPÃO

Promoveu inúmeras campanhas para custear a participação das equipes nas competições e com as equipes adultas, organizava projetos como "Páscoa de Chocolate", "Natal Solidário" e o "Dia do Tênis", além da arrecadação e distribuição de cestas básicas para famílias carentes. Também atuava em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no desenvolvimento do "Projeto Mão na Bola, Handebol na Escola" para fomentar a modalidade dentro das unidades de ensino, transformando a vida de crianças e adolescentes através do esporte. O projeto trabalhou com cerca de 800 (oitocentos) jovens, entre 08 (oito) e 18 (dezoito) anos em situação de risco. Esses jovens foram atendidos em 05 (cinco) pólos que compreendiam os bairros MARIA Vindilina, Jardim Boa Esperança, Jardim Primavera, Escola Municipal Jardim Paraíso e Escola Estadual Nossa Senhora da Glória.

Assim era Luiz Carlos Simon – nosso eterno *Chuck* – ser humano ímpar, dotado de muita fé e comprometido com os esforços de bem servir. Sua dedicação, carisma e paixão pelo que fazia, transformou vidas, numa trajetória marcada pelo trabalho e superação. Sua partida precoce e de forma repentina deixou uma lacuna em nossos corações. Chuck faleceu em abril de 2021, em decorrência da Covid -19, deixando um legado de integridade e amor ao próximo.

Justificada a matéria, espero contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação, para que o Ginásio de Esportes do Bairro Jardim das Violetas possa receber o nome do nosso *Luiz Carlos Simon - Chuck*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador - PSB

CELSINHO DO SOPÃO Vereador - REP



ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2023

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 03 07 1 2023

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará, a seguinte emenda ao texto de Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O §1º do Art. 133-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133-A (...)

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual, no mínimo, será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua

publicação.

DILMAIR CALLEGARO
VEREADOR PSDB

moiser Sento wiste gro

Av. das Figueiras, N º 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop



ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM

Objetiva a proposta de emenda a Lei Orgânica, recepcionar nessa Lei, texto inserido na Constituição Federal pela Emenda nº 126/2022, no §9º do artigo 166, adequando-se à redação do texto a ser recepcionado.

Quanto à iniciativa, é regular se os proponentes totalizam, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, conforme Art. 30, inciso I, da Lei Orgânica.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

DILMAIR CALLEGARO VEREADOR PSDB

Av. das Figueiras, N° 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630 Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop

Wir Rolo A.S.

Moisser Serolo



Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.	
§ 1°	
V - não incidirá sobre as doações destinadas, no âmbito do Poder Executivo da União, a projetos socioambientais ou destinados a mitigar os efeitos das mudanças climáticas e às instituições federais de ensino.	
	"
(NR)	
"Art. 166.	
§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.	
§ 9°-A Do limite a que se refere o § 9° deste artigo, 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) caberá às emendas de Deputados e 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) às de Senadores.	
§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º-A deste artigo.	

§ 17. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do

projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.	
§ 19. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no § 9°-A deste artigo.	ĺ
(NR)	"
Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes	alterações:
"Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2024, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral de Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.	
(NR)	
"Art. 107.	(
	•••••
§ 6°-A Não se incluem no limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo, a partir do exercício financeiro de 2023:	
 I - despesas com projetos socioambientais ou relativos às mudanças climáticas custeadas com recursos de doações, bem como despesas com projetos custeados com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados em função de desastres ambientais; 	1
 II - despesas das instituições federais de ensino e das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) custeadas com receitas próprias, de doações ou de convênios, contratos ou outras fontes, celebrados com os demais entes da Federação ou entidades privadas; 	
III - despesas custeadas com recursos oriundos de transferências dos demais entes da Federação para a União destinados à execução direta de obras e serviços de engenharia.	
§ 6°-B Não se incluem no limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo as despesas com investimentos em montante que corresponda ao excesso de arrecadação de receitas correntes do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária, limitadas a 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) do excesso de arrecadação de receitas correntes do exercício de 2021.	
§ 6°-C As despesas previstas no § 6°-B deste artigo não serão consideradas para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no caput do art. 2° da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.	
(NR)	н

"Art. 107-A. Até o fim de 2026, fica estabelecido, para cada exercício financeiro, limite para alocação na proposta orçamentária das despesas com

....."

pagamentos em virtude de sentença judiciária de que trata o art. 100 da Constituição Federal, equivalente ao valor da despesa paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos, corrigido, para o exercício de 2017, em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento) e, para os exercícios posteriores, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, apurado no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária, devendo o espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o respectivo limite ser destinado ao programa previsto no parágrafo único do art. 6º e à seguridade social, nos termos do art. 194, ambos da Constituição Federal, a ser calculado da seguinte forma:

(NR)

"Art. 111. A partir do exercício financeiro de 2018, até o exercício financeiro de 2022, a aprovação e a execução previstas nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição Federal corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017, corrigido na forma estabelecida no inciso II do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (NR)

"Art. 111-A. A partir do exercício financeiro de 2024, até o último exercício de vigência do Novo Regime Fiscal, a aprovação e a execução previstas nos §§ 9° e 11 do art. 166 da Constituição Federal corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2023, corrigido na forma estabelecida no inciso II do § 1° do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 121. As contas referentes aos patrimônios acumulados de que trata o § 2º do art. 239 da Constituição Federal cujos recursos não tenham sido reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos serão encerradas após o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação de aviso no Diário Oficial da União, ressalvada reivindicação por eventual interessado legítimo dentro do referido prazo.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput deste artigo serão tidos por abandonados, nos termos do <u>inciso III do caput do art. 1.275 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002</u> (Código Civil), e serão apropriados pelo Tesouro Nacional como receita primária para realização de despesas de investimento de que trata o § <u>6º-B do art. 107</u>, que não serão computadas nos limites previstos no <u>art. 107</u>, <u>ambos deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias</u>, podendo o interessado reclamar ressarcimento à União no prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento das contas."

"Art, 122. As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023."

Art. 3º O limite estabelecido no <u>inciso I do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias</u> fica acrescido em R\$ 145.000.000.000,00 (cento e quarenta e cinco bilhões de reais) para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do aumento de limite previsto no caput deste artigo não serão consideradas para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no caput do art. 2º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, e ficam ressalvadas, no exercício financeiro de 2023, do disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Os atos editados em 2023 relativos ao programa de que trata o art. 2º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ou ao programa que vier a substituí-lo, e ao programa auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental, inclusive quanto à necessidade de compensação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a atos cujos efeitos financeiros tenham início a partir do exercício de 2024.

- Art. 5º Para o exercício financeiro de 2023, a ampliação de dotações orçamentárias sujeitas ao limite previsto no inciso I do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevista nesta Emenda Constitucional poderá ser destinada ao atendimento de solicitações das comissões permanentes do Congresso Nacional ou de suas Casas.
- § 1º Fica o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 autorizado a apresentar emendas para a ampliação de dotações orçamentárias referida no caput deste artigo.
 - § 2º As emendas referidas no § 1º deste artigo:
 - I não se sujeitam aos limites aplicáveis às emendas ao projeto de lei orçamentária;
- II devem ser classificadas de acordo com as <u>alíneas a ou b do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.</u>
- § 3º O disposto no caput deste artigo não impede os cancelamentos necessários à abertura de créditos adicionais.
- § 4º As ações diretamente destinadas a políticas públicas para mulheres deverão constar entre as diretrizes sobre como a margem aberta será empregada.
- Art. 6º O Presidente da República deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 2023, projeto de lei complementar com o objetivo de instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, inclusive quanto à regra estabelecida no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.
- Art. 7º O disposto nesta Emenda Constitucional não altera a base de cálculo estabelecida no § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 8º Fica o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 autorizado a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas até o valor de R\$ 9.850.000.000,00 (nove bilhões oitocentos e cinquenta milhões de reais), classificadas de acordo com a <u>alínea b do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.</u>
- Art. 9º Ficam revogados os <u>arts. 106, 107, 109, 110, 111, 111-A, 112</u> e <u>114 do Ato das Disposições</u> <u>Constitucionais Transitórias</u> após a sanção da lei complementar prevista no <u>art. 6º desta Emenda Constitucional.</u>
 - Art. 10. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 21 de dezembro de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal	
Deputado ARTHUR LIRA	Senador RODRIGO PACHECO	
Presidente	Presidente	
Deputado LINCOLN PORTELA	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
1º Vice-Presidente	1º Vice-Presidente	
Deputado ANDRÉ DE PAULA	Senador ROMÁRIO	
2º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	
Deputado LUCIANO BIVAR	Senador IRAJÁ	
1º Secretário	1º Secretário	
Deputado ODAIR CUNHA	Senador ELMANO FÉRRER	
2º Secretário	2º Secretário	

Deputada GEOVANIA DE SÁ	Senador ROGÉRIO CARVALHO	
3ª Secretária	3º Secretário	
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário	

Este texto não substitui o publicado no DOU 22.12.2022



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 112/2023

À: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de agosto de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que "Promove alterações na Lei Orgânica Municipal".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de agosto de 2023.

Juventino Silva

Celsinho do Sopão

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	a Municipal de Sinop CEBIDO 05 HJL, 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	N° _048_/2023
AUTOR:	- Duri	Emenda	

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui no Município de Sinop o "Agosto Verde", Mês da Conscientização e Combate às queimadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop o "Agosto Verde", Mês da Conscientização e Combate às queimadas.

Art. 2º O "Agosto Verde" passa a compor o Calendário Oficial

do Município.

Art. 3º A Conscientização e o Combate que trata o artigo 1º desta Lei, bem como as ações de combate, ficarão a cargo do Poder Executivo, através de suas Secretarias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Encaminhado à Comissão de Ecologia

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Desireta de Lei	N°
Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	048 12023
Indicação Moção Emenda	
AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI	

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto é o de conscientizar a população dos reais prejuízos que as queimadas geram, bem como fomentar o combate a ações que acabam por acarretar nos focos de incêndio. Muitas vezes as ações no tocante a queimadas urbanas ocorrem após o fato, contudo é necessário um trabalho preventivo, e, tal prevenção, apenas ocorrerá por meio da conscientização.

Neste sentido podem ser realizadas palestras educativas nas escolas, panfletos, ações nas redes sociais, rodas de conversa, propagandas, e quaisquer outras iniciativas que o Poder Executivo Municipal possa vir a tomar. Existem diversas discussões no panorama nacional referente a problemática das queimadas, porém é uma matéria que quanto mais ações forem postas em prática para o combate, melhor será.

Em nossa região, é de conhecimento geral que durante o período de seca o clima chega a alcançar o patamar desértico, com a umidade relativa do ar tendo quedas drásticas. Tal queda na umidade acaba por além de trazer prejuízos a saúde, também deixa o ambiente propício a queimadas espontâneas, portanto é necessário que sejam tomadas medidas para proteger o ambiente em que vivemos.

Ainda, é preciso que por meio desta campanha possamos mudar a visão das pessoas que causam queimadas, tanto aquelas de forma intencional quanto as que ocorrem por falta de cuidado, como a exemplo de bitucas de cigarro jogadas de forma incorreta em locais de mata, ou ainda por meio de fogueiras ou brasa.

Assim sendo, apresento este Projeto de Lei perante esta Casa, contando com o voto favorável dos nobres pares, acerca deste tema de grande relevância, não apenas para este município, mas para todo o país.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2023

Ao: Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de agosto de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que "Institui no Município de Sinop o "Agosto Verde", Mês da Conscientização e Combate às queimadas".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de agosto de 2023.

Juventino Silva Presidente Suplente

Celsinho do Sopão

Relator

Lucinei

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 016/2023

Ao: Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de agosto de 2023, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que "Institui no Município de Sinop o "Agosto Verde", Mês da Conscientização e Combate às queimadas.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de agosto de 2023.

rof. Hedvaldo Costa Luis Paulo da Gleba

Un tolo A. Sontas

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	RECESSOR 3 1 JUL 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 079 / 2023
AUTOR:	JUVENTINO SILVA - PSB		

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretária Municipal de Administração, solicitando a relação de todos os valores pagos à empresa QFROTAS, detentora do Contrato nº 064/2022, especializada em administração, gerenciamento e controle de frota para prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças para manutenção de veículos.

N. Termos P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador - PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0/3 AGO 2023 VEZ M2 KULLOV ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	_080_/2023_
--	---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretario de Obras e Serviços Urbanos, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito sobre descumprimento da Lei Municipal n.º 745, de 14 de outubro de 2003, que dispõe sobre a colocação de placas em obras e locais públicos, considerando que na presente data o Município estaria em desacordo com o art. 1º, da referida Lei, que determina que "Nas obras públicas licitadas e em execução do município, serão fixadas placas discriminando o nome da empresa contratada, o número do edital de licitação, o custo total da obra, o prazo de execução e a origem dos recursos.", entretanto, ao visitar algumas obras é possível identificar a ausência das referidas placas e, portanto, o consequente descumprimento da Lei Municipal n.º 745/2003.

Desta forma, requer aque a pasta responsável informe a esta casa de Leis através de um relatório ou cronograma de execução:



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° (2023
Emenda	

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

- (1) Todas as obras que estão em execução.
- (2) Quantas destas obras não possuem a placa de identificação.
- (3) Qual o prazo para regularização da colocação das placas nas obras.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI: 1 SUGIZ 6502014860 Desc 2020 80 03 1453 35-0400 Port PDF Readen/Vesado 12.1.1 Mario Sugizaki

Vereador - PODEMOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0/2 AGO 2023 ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N°0811 <u>2023</u>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, Secretária de Administração e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito sobre a falta de atualização do Portal da Transparência do Município de Sinop, no que tange à Emendas Impositivas. Devendo informar:

A) Qual é o departamento responsável por atualizar as informações inerentes ao Portal da Transparência do Município de Sinop, no que tange à Emendas Impositivas.

B) Informar o porquê das informações que deveriam constar no Portal da Transparência do Município de Sinop, no que tange à Emendas Impositivas, estão desatualizadas e qual será o prazo para regularização de tais informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N°08112023

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

C) Informar em um relatório que conste as emendas impositivas que já foram usadas e o cronograma de uso das que ainda não foram realizadas.

> N. Termos P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO
MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento

6502014860 documento Localização: Data: 2023.08.02 13:40:24-04'00'

Mario Sugizaki

Mario Sugizaki Vereador - PODEMOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 1 A30/2023 Jun mz houne	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N°
------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia para Secretaria de Administração, em nome da Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira; à Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, em nome da Sra. Faira Olivia Strapazzon; à Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, em nome da Sra. Adriana Kagueiama Casturino, solicitando que encaminhe, no prazo regimental, as seguintes informações acerca dos veículos que compõem a frota de cada uma das secretarias da Prefeitura Municipal de Sinop. Devendo informar:

- 1) A quantidade de veículos próprios, locados e agregados a disposição de cada uma de suas respectivas Secretarias.
- 2) Informação de cada um dos veículos a disposição das respectivas Secretarias, devendo constar: marca/modelo; placa; tipo de combustível.

N. Termos P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:
SUGIZAKI:
16502014860

Mario Sugizaki Vereador PODEMOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinor RECEBIDO 0 2 AGO 2023 In mz humu ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _083_/2023_
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia para Secretaria de Administração, em nome da Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira; à Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, em nome da Sra. Faira Olivia Strapazzon; à Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, em nome da Sra. Adriana Kagueiama Casturino, solicitando que encaminhe, no prazo regimental, as seguintes informações acerca dos royalties pagos pela UHE Sinop à Prefeitura Municipal de Sinop, devendo informar:

- a) Os valores pagos a título de royalties pela UHE Sinop à Prefeitura Municipal de Sinop, considerando cada um dos anos .de contrato;
- b) A destinação dada aos royalties recebidos em todos os anos de contrato.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502 014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 ND: C=BR, O=ICP-Brasii, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasii - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2023 08 01 16:21:18-04'00'

Mario Sugizaki Vereador PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 AGO 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 084 12023
-------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito sobre o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, devendo informar:

- A) Fluxo de atendimento na unidade por mês;
- B) Quais os tipos de atendimentos realizados na unidade;
- C) Se a unidade realiza o serviço de avaliação e procedimento bucomaxilofacial e em qual localidade acontece.

N. Termos P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
MATEUS
SUGIZAKI:1502014860
MATEUS
SUGIZAKI:1502014860
Rezão: Eu sou o autor deste documente localização:
Data: 2023.08.01 16:18:48-04'00'
MARIO MATEUS
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1502014860
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1502014860
MARIO MATEUS
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1502014860
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZAKI:1502014860
MATEUS SUGIZ

Vereador - PODEMOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

RECEBIDO 31 JUL. 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 514/2023
_	Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	514/2023

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar veículo para transportar pacientes ao Hospital do Amor.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo — Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar veículo – seja van ou ônibus da frota municipal – para transportar os pacientes até o Hospital do Amor. A demanda atende àqueles usuários que não dispõem de condições financeiras para acessar tão importante unidade de saúde, distante cerca de 11km (onze quilômetros) da área central da cidade, o que dificulta em muito seu acesso. Tal transporte poderia ser organizado partindo de um ponto específico determinado pela Secretaria de Saúde, com itinerários amplamente divulgado, beneficiando de forma significativa quem necessita de tratamento especializado oferecido pelo Hospital do Amor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador – PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

RECEBIDO 31 JUL, 2023		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 515 12023
diam'r.	1	☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da implantação de praça pública, dotada de *playground* e academia ao ar livre, na área institucional do bairro Jardim das Acácias.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato — Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrandolhes a necessidade da implantação de uma praça pública na área institucional do Bairro Jardim das Acácias, localizada na Rua Alcides Faganelo. A área seria totalmente revitalizada, com a instalação de uma academia ao ar livre e playground infantil para proporcionar especialmente às crianças um local para diversão. O pedido se justifica tendo em vista que as praças públicas são pontos fundamentais para a qualidade de vida de uma cidade, permitindo a interação das pessoas, garantindo desta forma o bom convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

JUVENTINO SILVA Vereador – PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0/1 AGO 2023 Vincolor Maria Maria Maria Maria Maria Municipal de Sinop RECEBIDO 0/1 AGO 2023 Vincolor Maria M	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 516 12023
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade, urgente, de manutenção e limpeza nos aparelhos de ar-condicionado da UBS Jacarandás e UBS Maria Vidilina.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade, urgente, de manutenção no aparelho de ar condicionado da UBS Jacarandás e na UBS Maria Vidilina.

Os aparelhos de ar-condicionado precisam de manutenção preventiva de forma programada, com intuito de evitar maiores transtornos, bem como limpeza regular. Ademais, com o fim das chuvas tais aparelhos acabam por serem mais usados, assim é necessário um trabalho dedicado a esta ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva Vercadar - PSB

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop R = 4 = 5 O'1 AGO 2028 - Vamz Voucou ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _511_12023_
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em nome do Sr. Remídio Kuntz, a necessidade de cascalhamento, patrolamento, troca de lâmpadas no Bairro Bom Jardim.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em nome do Sr. Remídio Kuntz, mostrandolhes a necessidade de aguar as ruas de terra, para posterior patrolamento, cascalhamento, além de realizar a revisão da iluminação com a devida troca das lâmpadas, em especial às ruas que ficam atrás da EMEB Bom Jardim.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO MATEUS CONTROL OF MARIO MATEUR STATE OF MARIO MATEUR M

Mario Sugizaki Vereador - Pode



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECELLA D OA AGO 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _518/2023
--	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Exma. Sr. Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, em nome do Sra. Adriana Kagueiama Casturino, à Exma. Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, em nome da Sra. Faira Olivia Strapazzon, e a Exma. Sra. Secretária de Administração, em nome da Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, a necessidade de realizar a equiparação salarial entre os Técnicos Administrativos Educacionais, 40h PCCS e os Técnicos Administrativos Educacionais, 40h PCCV.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia Exma. Sr. Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, em nome do Sra. Adriana Kagueiama Casturino, à Exma. Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, em nome da Sra. Faira Olivia Strapazzon, e a Exma. Sra. Secretária de Administração, em nome da Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, mostrando-lhes a necessidade de promover a equiparação salarial entre os servidores públicos, Técnicos Administrativos Educacionais, 40h, PCCS (Lei nº 062/2011) e os Técnicos Administrativos Educacionais, 40h, PCCV (Lei n.º 1604/2011).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO

MATEUS

MATEUS

SUGIZAKI:

16502014860

MATEUS

SUGIZAKI:

16502014860

MATEUS

Mario Sugizaki Vereador - Pode



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 1 AGO 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>519</u> 2023
AUTOR: Vereador Célio Garcia		

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de velocidade no entorno da Quadra 31, especificamente na Rua Carlos Eduardo e Rua Antônio Porto, Próximo as faixas de Pedestres, no Bairro Jardim São Paulo.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrandolhes a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de Velocidade na Rua Antônio Porto, No entorno da Quadra 31, especificamente na Rua Carlos Eduardo e Rua Antônio Porto, Próximo as faixas de Pedestres no Bairro Jardim São Paulo. Em virtude da instalação da academia e playground na área institucional do Bairro, aumentou a demanda de pessoas nesta área, sendo necessário os redutores de velocidade, para evitar acidentes e demais transtornos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO/GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador - UNIÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 1 AGO 2023 UALMZ MUNICIPAL ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _52012023
ASSINATURA	Emenda	

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de super-poste, e manutenção da iluminação pública com troca das lâmpadas por lâmpadas de LED, no entorno da área institucional da Quadra 31, no Bairro Jardim São Paulo.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de super-poste, e manutenção da iluminação pública com troca das lâmpadas por lâmpadas de LED, no entorno da área institucional da Quadra 31, Bairro Jardim São Paulo. É necessário melhorar a iluminação no local tendo em vista a instalação de academia e playground, para que os moradores possam usufruir dos equipamentos também no período noturno com segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

EM.

Célio Garcia.

Vereador - UNIÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0/1 AGO 2023 James Bounes	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>521 2023</u>
ASSINATURA		

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de corte e limpeza de grama na UBS Jardim Ibirapuera.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Ilma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de corte e limpeza de grama na UBS Jardim Ibirapuera.

A área externa das unidades de saúde precisam de atenção constante, pois com o mato crescendo, podem vir a existir focos de criadouros de insetos vetores de diversas doenças, como o Aedes Aegypti. Assim, se faz necessário o serviço de limpeza do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

guventino Silva PSB

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

ra Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução	N° <u>522/2023</u>
0/2 AGO 2023	Requerimento Indicação	
 ASSINATURA	Moção Emenda	

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de compra e instalação de lombadas ecológicas no município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria o Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de compra e instalação de lombadas ecológicas no município de Sinop.

A lombada, apesar de ser conhecida como lombada de borracha, é fabricada através de rejeito plásticos e, portanto, trata-se de um produto ecológico, podendo inclusive serem recicladas. Trata-se de um produto sustentável.

A lombada pode ser utilizada logo após sua instalação e tem como característica a resistência e durabilidade, podendo ser retirada e instalada em outro local. São excelentes redutores e não causam danos aos veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto	de	Lei	
--	---------	----	-----	--

Projeto Decreto Legislativo

Projeto de Resolução

Requerimento

Indicação

Moção

Emenda

Nº

522 12023

AUTOR:







ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0.2 AGO 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>523 2022</u>
---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação de alfabetização de adultos que não tiveram oportunidade de frequentar a escola, disponibilizando para os munícipes Sinopenses que tenham interesse.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação de alfabetização de adultos que não tiveram oportunidade de frequentar a escola, disponibilizando para os munícipes Sinopenses que tenham interesse.

A presente Indicação visa atender a pedido de munícipes que manifestaram desejo em aprender a ler e escrever, direito previsto no art. 205, CF, com a seguinte dimensão: "A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 1 AGO. 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _524_1_2023_
AUTOR:	VEREADOR LUCIN	NEI	

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de podas de árvores, instalação de iluminação de LED e a construção de calçadas no entorno do Ginásio de Esportes do Primaveras, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz — Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de poda de árvores, instalação de iluminação de LED e a construção de calçadas no entorno do Ginásio de Esportes do Primaveras, conforme especifica.

A indicação tem como objetivo atender o pedido da comunidade do Bairro Jardim Primaveras, que solicita que podas de árvores sejam feitas o mais rápido possível, pois como está muito grande as árvores, fica muito escuro, instalação de iluminação de LED, além disso pedem também que seja feito o calçamento no entorno do quadrilátero que está o Ginásio de Esportes do Primaveras, Rua das Sálvias, Rua das Primaveras, Ruas das Criselíneas e Rua dos Bambús.

Isso proporcionará melhor qualidade de vida, valorização do espaço público e mais segurança aos que ali usam para esporte, lazer e recreação familiar.

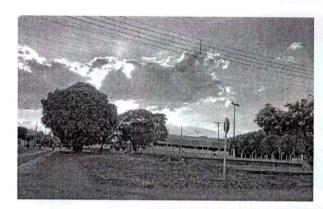


ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>624 2023</u>

AUTOR:







CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB

AND SINOP STREET

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Control Manualpar de Gillop		
0 1 AGB, 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>525 12023</u>

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a manutenção urgente das cadeiras para atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal e a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de realizar a manutenção urgente das cadeiras para atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança

A presente indicação visa atender ao pedido de diversos munícipes que tem procurado atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Boa Esperança, e não tem recebido atendimento pois os equipamentos, as cadeiras, em que o dentista presta serviço, estão inativas, dependendo de conserto e manutenção urgente, para que os atendimentos possam ser retomados. Esta medida visa garantir aos colaboradores, moradores e usuários um atendimento mais humanizado e eficiente.



ESTADO DE MATO GROSSO

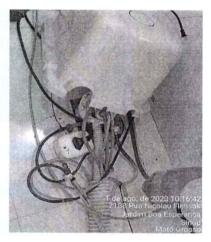
Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	N° 525 12023
Moção Emenda	

AUTOR:







CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lucinei

Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 2 AGO 2023 Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	2023
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Setor Residencial Sul.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Setor Residencial Sul. Visando proporcionar iluminação pública de qualidade e consequentemente maior segurança aos moradores daquele bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Vo. Porlo A. Garlos

Luís Paulo DA GLEBA Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0/2 AGO 2023/ ALMIZ KUUCW ASSINATURA	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento Ⅲ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 527 12023
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner -Prefeito Municipal, com cópia a Sra Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de pulverização de fumacê contra a dengue nas Comunidades Agrovila e Núcleo Campos Novos da Gleba Mercedes ٧.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Srª Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de pulverização de fumacê contra a dengue nas comunidades Agrovila e Núcleo Campos Novos da Gleba Mercedes V.

Mesmo no período da seca é fundamental que a administração municipal mantenha ações ativas de combate a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue. O fumacê é uma das estratégias que contribui ao combate dos insetos, evitando a transmissão de doenças como a própria dengue.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

Luís Paulo da Gleba

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

procession and construction construction of the construction of th	Projeto de Lei	N º
Câmara Municipal de Sinop	Projeto Decreto Legislativo	
RECEBIDO	Projeto de Resolução	528 2023
0/2 AGO 2923/	Requerimento	
0/2 100 2/20/	M Indicação	
JAMEZ ROMERCE	─ Moção	
ASSINATURA	Emenda	

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Francisco Macena da Silva – Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego Ministério do Trabalho e Emprego, a necessidade de Elevação da Agência Regional do Trabalho em Sinop-MT para Gerência Regional do Trabalho.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Francisco Macena da Silva — Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego Ministério do Trabalho e Emprego, a necessidade de Elevação da Agência Regional do Trabalho em Sinop-MT para Gerência Regional do Trabalho. O estado de Mato Grosso, no que concerne à fiscalização trabalhista pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conta com Auditores-Fiscais do Trabalho lotados tão somente na Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso - SRT/MT, localizada na capital Cuiabá, e na Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT. Nesse contexto, a cidade de Sinop, muito embora se trate do quarto maior município em população do estado de Mato Grosso e vivencie uma grande pujança econômica, não conta com nenhum Auditor-Fiscal do Trabalho lotado na unidade do Ministério do Trabalho e Emprego (Agência Regional do Trabalho) nela sediada.

Ocorre que na região de Sinop-MT existe uma grande movimentação de trabalhadores locais e também de trabalhadores vindos de outros estados da federação, para atender à demanda crescente de construção de condomínios horizontais e verticais, novos empreendimentos, serviços e negócios em geral, portanto se faz necessária apresentação de Auditor-Fiscal neste Município. Da mesma forma na zona rural, prossegue a expansão do agronegócio envolvendo a construção de silos, as indústrias de biodiesel e os milhares de hectares com grãos, dentre outras atividades correlatas. Por essa razão, aportam ao Ministério Público do Trabalho, semanalmente, inúmeras denúncias a respeito de irregularidades graves relacionadas ao meio ambiente de trabalho, trabalho em condições degradantes, aliciamento de trabalhadores e não pagamento dos direitos laborais mínimos.





ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _528 12023
AUTOR:		

A falta de Auditores-Fiscais do Trabalho lotados em Sinop, resulta, muitas vezes, no não atendimento de eventuais denúncias, não obstante o esforço conjunto que é feito pela Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso e esta Procuradoria Regional do Trabalho da 23° Região. As distâncias continentais de nosso estado e a natural burocracia para formação e de equipes são fatores relevantes para o não atendimento adequado dessas denúncias, já que Cuiabá e Rondonópolis (onde há Auditores-Fiscais do Trabalho lotados) ficam, respectivamente, a aproximadamente 500 e 700 km de distância de Sinop.

Dessa forma, apresenta-se extremamente necessária a elevação da Agência Regional do Trabalho em Sinop-MT para Gerência Regional do Trabalho, com lotação de Auditores-Fiscais do Trabalho e, em sendo possível, que as vagas para o referido município já possam ser previstas no próximo concurso do órgão, cuja realização foi recentemente anunciada pelo

Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de agosto de 2023

GRACIELE

MARQUES DOS Recelet de Branches DOS RECELES MARQUES DOS Recelet de Branches DOS RECELETATION DE BRANCHES DOS RECELETATION DE BRANCHES DOS RECELETATION DE BRANCHES DOS RECELETATION DE BRANCHES DE BRANC

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Ver. Paulinho Abreu Presidente

Lucinei Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0/2 AGO 2023/ 	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _529 12023
--	------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado, com cópia ao Sr. Juliano Mello – Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de agilizar exames e cirurgia no que se refere ao atendimento dos serviços de média e alta complexidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia à Sra. Kelluby de Oliveira - Secretária de Estado de Saúde, mostrando -lhes a necessidade de agilizar exames e cirurgias no que se refere ao atendimento dos serviços de média e alta complexidade. A saúde pública por parte do estado vem passando por tempos difíceis, onde pacientes esperam dias , meses e ate anos para procedimentos cirúrgicos e exames, gerando situações de sofrimento e humilhação. Os pacientes precisam ter assistência de média e alta complexidade pelo SUS. A Constituição Federal definiu que a "Saúde é direito de todos e dever do Estado" e a Lei Federal nº 8080/1990, que regulamentou SUS, prevê em seu artigo 7º como princípio do sistema, entre outros. Considerando que, os pacientes precisam ter assistência de média e alta complexidade pelo SUS. A Constituição Federal definiu que a "Saúde é direito de todos e dever do Estado" e a Lei Federal nº 8080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu artigo 7º como princípio do sistema, entre outros: I- Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; Il- Integralidade de assistência entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

ELBIO VOLKWEIS

Ema

Vereador - PATRIOTA



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sincp RECEBIDO 0/2 AGO 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _53012023_
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Silvia cristina Borges de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração a Sra. Faira Olivia Stapazzon – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de Estabelecer a política de combate a imóveis abandonados causadores de degradação urbana, conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias a Sra. Sra. Silvia cristina Borges de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração a Sra. Faira Olivia Stapazzon – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de Estabelecer a política de combate a imóveis abandonados causadores de degradação urbana, conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS Vereador -Patriota



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N °
VEREA AUTOR:	DOR ELBIO VOLKWEIS	

ANTEPROJETO DE LEI

Estabelece a política de combate a imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º- O Município impedirá que imóveis

abandonados, causem deterioração urbana.

§1º - Entende-se por deterioração urbana:

I - o aumento da concentração de usuários de drogas;

II - o aumento nos níveis de criminalidade;

III - desvalorização imobiliária;

IV - estigmatização da área.

§2° - Entende-se por imóvel abandonado:

I - o imóvel que não tenha seu uso regular pelo

proprietário, ficando desocupado;

II - o imóvel de proprietário desconhecido.

§3° - O fato de o proprietário pagar regularmente

tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

§4º - O fato de o imóvel ter sido invadido e estar sendo

usado para residência por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N ° .
AUTOR:		
poderá iniciar processo administrativo deterioração urbana. conhecido, o Município publicará editais administrativo correrá normalmente.	Parágrafo único: se o imóvel não	abandonado causa tiver proprietário prazo, o processo
que o imóvel está abandonado e causa det	terioração urbana, o Município poderá	tomar as seguintes
medidas, sem prejuízo de outras medidas	previstas na Lei federal nº 10.257 de	e 2001 (Estatuto da
Cidade) ou outras leis, bem como sem prej	juízo de requerer qualquer tutela ao Po-	der Judiciário:
imóvel; medidas de segurança;	 I - lacrar o imóvel; II - ordenar que a Guarda Civil M III - Adentrar no imóvel, a fim de des IV - Sinalizar que o imóvel está lacra V - Tomar medidas de higiene. 	socupá-lo e realizar
próprio a lista de imóveis considerados aba	Art. 4° - O Município divulgará e andonados, especificando: I - o seu endereço; II - o seu suposto proprietário; III - as medidas administrativas e jud IV - o andamento de processo	liciais tomadas;
judicial;	•	
de 2001 e outras leis;	V - sanções impostas, nos termos da VI - prazos para a desapropriação-sa: Art. 5° - Se o imóvel estiver em	nção.
Município acionará a Defesa Civil ou outro		lerá à demolição.
Município requererá tutela judicial para efe		
ingressar com processo administrativo visa	ando retirar do imóvel o status de aband	donado.





ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	SINOP	All I		
		VEREADOR ELB	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N °
AUTOR:		VEREADOR ELD	TO VOERWEIS	
	1 ~		Art. 8º Esta Lei entra em vigo:	r na data da sua
pro	mulgação.		2	
			CÂMARA MUNICIPAL DE SINO ESTADO DE MATO GROSSO	P
			Em,	
			Elbio Volkweis Vereador – Patriota	



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N °
AUTOR:	VEREADOR ELBIO VOLKWEIS	

JUSTIFICATIVA

Existe um número considerável de imóveis abandonados, em várias regiões do nosso município. Tais imóveis, são propícios a invasões. Ainda, é comum que imóveis abandonados degradem a área no entorno, seja pelo acúmulo de sujeira, propiciando a proliferação de bichos peçonhentos, além dos mosquitos transmissores de dengue e outras doenças.

Tais imóveis também propiciam uma salvaguarda para atos criminosos, aumentando o número de furtos e roubos na região e dificultando o trabalho das forças de segurança. Como resultado, a área é estigmatizada, causando ainda mais degradação urbana. Lamentavelmente, o Município ainda não tem uma legislação moderna para tratar do tema. Sugiro, por meio deste projeto de lei, que o Município identifique e classifique os imóveis abandonados - por meio de processo administrativo, garantida ampla defesa e contraditório - e tome medidas para garantir a segurança e higiene do imóvel e das áreas no entorno. Tudo isto pode ser feito sem prejuízo de medidas previstas na lei federal conhecida como "Estatuto da Cidade". A ideia deste projeto de lei é contribuir para a segurança urbana e evitar a estigmatização e degradação de áreas com imóveis abandonados, bem como facilitar a ação do Poder Público na manutenção da higiene e segurança.





ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sino RECEBIDO	P
0 2 AGO 2923/	
VAIMZ Kucher	/

Projeto de Lei
Projeto Decreto Legislativo
Projeto de Resolução
Requerimento
Indicação
Moção

Emenda

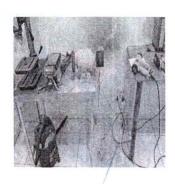
N° 531 12023

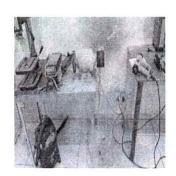
AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de instalar aparelhos de ares - condicionado e um sistema de exaustor na Sapataria Ortopédica do Município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de instalar aparelhos de ares – condicionado e um sistema de exaustor na Sapataria Ortopédica do Município. Atualmente eles atendem em uma sala, que não possui sistema de exaustor e nem ar-condicionado. O material que é utilizado levanta pó e acaba ficando resíduos no ar, prejudicando os colaboradores e até mesmo os pacientes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Prof[®] Hedwaldo Costa Vereador - REPUBLICANOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

10.2 AGO 2823 Indicação Moção Emenda	Jamiz Bucker	☐ Moção	N° <u>532 12023</u>
-----------------------------------------------	--------------	---------	------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção no Ginásio de Esportes do Bairro Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar manutenção no Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Boa Esperança. Visto que o ginásio necessita de reformas e também é sede um projeto "Agente Mirim" que atende aproximadamente 100 crianças e adolescentes, o pedido é da população e dos coordenadores do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

Profo Hedvaldo Costa

Vereador - REPUBLICANOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinup RECEBLOO 0/2 AGO 2023 VAzmiz huxu	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	N° 533 1 2023
ASSINATURA	○ Emenda	

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Cristian Martarello, Coordenador Regional da Consessionária Águas de Sinop a necessidade de informarem no talão seguinte da cobrança de água quando será realizado o corte, devido ao atraso no pagamento.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Francisco Macena da Silva — Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, a necessidade de informarem no talão seguinte da cobrança de água quando será realizado o corte, devido ao atraso no pagamento. Atualmente é enviado um reaviso na contá de água e cobrada uma multa, sem realizarem o aviso do dia do corte, que após realizado ainda é previsto um prazo de 48h para que ocorra o religamento. Essa adequação informando a data limite do pagamento é importante, pois dessa forma os consumidores conseguirão se organizar, evitando assim, situações de maiores constrangimentos e problemas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de agosto de 2023

Assinance digitalization of GRACELE Assinance digitalization of GRACELE ASSINATION GOODS ANT OF GROWING CONTROL OF GRACELE AND COURSE AND COURS

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	□ Projeto de Lei□ Projeto Decreto Legislativo	N°
0/3 AGO 2023	Projeto de Resolução Requerimento	534 12023
In mis thrumal	Indicação	
ASSINATURA	☐ Moção ☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza do bueiro existente na Av. Júlio Campos em frente a antiga rodoviária e edifício Curado.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza do bueiro existente na Av. Júlio Campos em frente a antiga rodoviária e edifício Curado.

A presente deve ser atendida, uma vez que os bueiros em comento estão repletos de entulhos, e como estamos próximo do período chuvoso poderá acarretar em alagamento da via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

> Toninho Bernardes Vereador PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO Ø 3 AGO 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 535 12023
ASSINATURA	O Emenda	

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma faixa elevada na Rua das Paineiras, em frente a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma faixa elevada na Rua das Paineiras, 791, Jd. das Palmeiras, em frente a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

A presente deve ser atendida com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes que frequentam a igreja em comento, sendo que os veículos que trafegam na via em comento deverão reduzir a velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

> Toninho Bernardes Vereador PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Munici, si de Sinop RECEBIDO 0/3 AGO 2923/ ALM 2 Mun eV	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 536 12023
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a aquisição e instalação de uma academia ao ar livre, e um parquinho tipo Playground na área da feira do Residencial Sabrina.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a aquisição e instalação de uma academia ao ar livre, e um parquinho tipo playground na área da feira do Residencial Sabrina.

Faço a presente indicação, pois os moradores anseiam por um local digno de se praticar, esportes, caminhada, corrida, exercícios físicos e até mesmo passear proporcionando lazer para a população dessa região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

CELSINHO DO SOPÃO Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinca RECEBLO 0,3 AGO 2023	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação	№ <u>537 /2023</u>
	Moção Emenda	

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a pavimentação da Avenida Abel Dal Bosco, no trecho compreendido entre o Residencial Cidade Alta e o L.I.C. Norte.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de concluir a pavimentação da Avenida Abel Dal Bosco, no trecho compreendido entre o Residencial Cidade Alta e o L.I.C. Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

PAULINIIO ABREU Vereador – PL